



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Ato 126, de 24 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO: 23.0.000002284-5

PREGÃO ELETRÔNICO: 90006/2024 - REPUBLICAÇÃO

DIA: 23/04/2024

HORÁRIO: 08:15 (oito horas e quinze minutos), horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: : www.compras.gov.br e <http://www.defensoria.to.def.br/>

CÓDIGO UASG: 926040

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 803.000,16 (oitocentos e três mil e dezesseis centavos)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Eletrônica, envolvendo a utilização de equipamentos em regime de comodato, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a implementação de sistemas de monitoramento de alarme, circuito fechado de TV e dispositivos de acionamento de emergência. O escopo desta contratação destina-se a atender às demandas de segurança das unidades da Defensoria Pública no Estado do Tocantins.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública.

2.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária: 49010 – DPE;

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666.

III) Programa de Trabalho: **03.091.1173.2024** – Atendimento sociojurídico integral e gratuito e **03.122.1143.2188** - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.37.

V) Plano Interno/ação: 2188 e 2421.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item **3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a DPE-TO na condição de promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **DE VALOR INFERIOR AO** último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17. 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17. 1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17. 1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17. 2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou **inferior ao desconto definido para a contratação**, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. . ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **4.5** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.12.1**.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à cpl@defensoria.to.def.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;

10.1.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante;

10.1.3.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.10. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.11. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.12. Der causa à inexecução total do contrato;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência, pela infração administrativa prevista no subitem 10.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1;

10.2.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação (art. 157, da Lei nº

14.133/2021);

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11 e 10.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; pelas infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11, 10.1.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse;

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante/contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades descritas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, supramencionados;

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.11. A Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

10.13. Da aplicação das sanções descritas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da intimação/notificação;

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção previstas no subitem 10.2.4, a qual deverá ser apresentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da intimação/notificação, e decidido no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observada as disposições do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.to.def.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, no setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.defensoria.to.def.br/licitacoes>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

12.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, Primeiro Subdefensor Público-Geral, em 03/04/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0865508** e o código CRC **CCE35A62**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Eletrônica, envolvendo a utilização de equipamentos em regime de comodato, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a implementação de sistemas de monitoramento de alarme, circuito fechado de TV e dispositivos de acionamento de emergência. O escopo desta contratação destina-se a atender às demandas de segurança das unidades da Defensoria Pública no Estado do Tocantins.

1.2. Tabela 1:

| GRUPO 1 REGIÃO CENTRAL | | | | |
|------------------------|---|-------------------|--------------|------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL (12 MESES) |
| 1 | Vigilância Eletrônica-ARAGUACEMA | Serviço | R\$ 1.328,59 | R\$ 15.943,08 |
| 2 | Vigilância Eletrônica-COLINAS DO TOCANTINS | Serviço | R\$ 1.544,98 | R\$ 18.539,76 |
| 3 | Vigilância Eletrônica-COLMÉIA | Serviço | R\$ 1.325,58 | R\$ 15.906,96 |
| 4 | Vigilância Eletrônica-CRISTALÂNDIA | Serviço | R\$ 1.349,76 | R\$ 16.197,12 |
| 5 | Vigilância Eletrônica-GUARAÍ | Serviço | R\$ 2.233,23 | R\$ 26.798,76 |
| 6 | Vigilância Eletrônica-ITACAJÁ | Serviço | R\$ 1.353,33 | R\$ 16.239,96 |
| 7 | Vigilância Eletrônica-MIRACEMA | Serviço | R\$ 1.372,38 | R\$ 16.468,56 |
| 8 | Vigilância Eletrônica-MIRANORTE | Serviço | R\$ 1.324,50 | R\$ 15.894,00 |
| 9 | Vigilância Eletrônica-NOVO ACORDO | Serviço | R\$ 1.324,98 | R\$ 15.899,76 |
| 10 | Vigilância Eletrônica - ALMOXARIFADO | Serviço | R\$ 2.396,18 | R\$ 28.754,16 |
| 11 | Vigilância Eletrônica -PALMAS- ANEXO 1 | Serviço | R\$ 2.354,20 | R\$ 28.250,40 |
| 12 | Vigilância Eletrônica -PALMAS- SEDE | Serviço | R\$ 5.193,74 | R\$ 62.324,88 |
| 13 | Vigilância Eletrônica -PALMAS-NAI - NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO | Serviço | R\$ 1.991,78 | R\$ 23.901,36 |
| 14 | Vigilância Eletrônica -PARAÍSO DO TOCANTINS | Serviço | R\$ 3.427,47 | R\$ 41.129,64 |
| 15 | Vigilância Eletrônica -PEDRO AFONSO | Serviço | R\$ 1.350,27 | R\$ 16.203,24 |
| 16 | Vigilância Eletrônica -PONTE ALTA | Serviço | R\$ 1.329,73 | R\$ 15.956,76 |
| 17 | Vigilância Eletrônica -PORTO NACIONAL | Serviço | R\$ 2.034,20 | R\$ 24.410,40 |
| VALOR MENSAL | | | | R\$ 33.234,90 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 398.818,80 |
| GRUPO 2- REGIÃO NORTE | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL (12 MESES) |
| 18 | Vigilância Eletrônica -ANANÁS | Serviço | R\$ 1.331,31 | R\$ 15.975,72 |
| 19 | Vigilância Eletrônica -ARAGUAÍNA | Serviço | R\$ 2.495,95 | R\$ 29.951,40 |
| 20 | Vigilância Eletrônica -ARAGUATINS | Serviço | R\$ 2.388,54 | R\$ 28.662,48 |
| 21 | Vigilância Eletrônica -ARAPOEMA | Serviço | R\$ 1.478,44 | R\$ 17.741,28 |
| 22 | Vigilância Eletrônica -AUGUSTINÓPOLIS | Serviço | R\$ 1.352,11 | R\$ 16.225,32 |
| 23 | Vigilância Eletrônica -FILADÉLFIA | Serviço | R\$ 1.408,42 | R\$ 16.901,04 |
| 24 | Vigilância Eletrônica -GOIATINS | Serviço | R\$ 1.419,69 | R\$ 17.036,28 |
| 25 | Vigilância Eletrônica -ITAGUATINS | Serviço | R\$ 1.305,63 | R\$ 15.667,56 |
| 26 | Vigilância Eletrônica -TOCANTINÓPOLIS | Serviço | R\$ 2.075,63 | R\$ 24.907,56 |
| 27 | Vigilância Eletrônica -WANDERLÂNDIA | Serviço | R\$ 1.262,18 | R\$ 15.146,16 |
| 28 | Vigilância Eletrônica -XAMBIOÁ | Serviço | R\$ 1.283,93 | R\$ 15.407,16 |
| VALOR MENSAL | | | | R\$ 17.801,83 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 213.621,96 |
| GRUPO 3- REGIÃO SUL | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL (12 MESES) |
| 29 | Vigilância Eletrônica -ALVORADA | | R\$ 1.186,01 | R\$ 14.232,12 |

| | | | | |
|---------------------|--|--|--------------|----------------|
| 30 | Vigilância Eletrônica -ARAGUAÇU | | R\$ 1.189,21 | R\$ 14.270,52 |
| 31 | Vigilância Eletrônica -ARRAIAS | | R\$ 1.277,34 | R\$ 15.328,08 |
| 32 | Vigilância Eletrônica -DIANÓPOLIS | | R\$ 2.060,26 | R\$ 24.723,12 |
| 33 | Vigilância Eletrônica -FORMOSO DO ARAGUAIA | | R\$ 1.151,58 | R\$ 13.818,96 |
| 34 | Vigilância Eletrônica -GURUPI | | R\$ 2.829,81 | R\$ 33.957,72 |
| 35 | Vigilância Eletrônica -NATIVIDADE | | R\$ 1.249,95 | R\$ 14.999,40 |
| 36 | Vigilância Eletrônica -PALMEIRÓPOLIS | | R\$ 1.207,24 | R\$ 14.486,88 |
| 37 | Vigilância Eletrônica -PARANÃ | | R\$ 1.225,79 | R\$ 14.709,48 |
| 38 | Vigilância Eletrônica -PEIXE | | R\$ 1.200,63 | R\$ 14.407,56 |
| 39 | Vigilância Eletrônica -TAGUATINGA | | R\$ 1.302,13 | R\$ 15.625,56 |
| VALOR MENSAL | | | | R\$ 15.879,95 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 190.559,40 |

| | |
|----------------------------------|-----------------------|
| VALOR GLOBAL GRUPOS 1,2,3 | R\$ 803.000,16 |
|----------------------------------|-----------------------|

1.3. O código do CATSER para a contratação dos serviços de vigilância eletrônica é 23868.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, em até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; contados a partir do início da prestação dos serviços.

1.5. O objeto da contratação em questão é classificado como serviços continuados e comuns, uma vez que a interrupção desses serviços pode impactar negativamente a continuidade das atividades da Administração. Além disso, a contratação desses serviços tem a possibilidade de se estender por mais de um exercício financeiro de maneira contínua.

1.6. Os serviços integrantes desta licitação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 465, de 25 de abril de 2023;

1.7. O Catálogo de matérias/serviços (CATMAT/ CATSERV) possui limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições/contratações da DPE-TO. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT/CATSERV e do TR, prevaleceram as especificações que constam no Termo de Referência;

1.8. A Previsão de Contratação do serviço inicia-se a partir do ano de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 87252045000131-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 10/11/2023;

III) Id do item no PCA: 80;

IV) Classe/Grupo: 852;

V) Identificador da Futura Contratação: 926040-90038/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que se propõe a atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Eletrônica com emprego de equipamentos em regime de comodato e todos os materiais para o sistema de monitoramento de alarme, e circuito fechado de TV e acionamentos de emergência, instalação e manutenção, que visa atender as unidades da Defensoria Pública no Estado do Tocantins;

3.2. A solução adotada visa a promoção de licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por grupo regional, para prestação dos serviços de forma contínua, conforme demandas apresentadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

4.4. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 14:30 às 16:00 horas;

4.5. A vistoria deverá ser previamente agendada na Coordenação de Manutenção e Serviços da DPE-TO pelo telefone (63) 3142-0553 ou email: servicoadm@defensoria.to.def.br, e poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, nos endereços constante na Tabela do item 5.4;

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos dos serviços e equipamentos de vigilância eletrônica:

4.9. O sistema vigilância eletrônica será composto por central de monitoramento eletrônico, com utilização de sistema digital de circuito fechado de televisão (CFTV e câmeras), sistema de central de alarme digital, devendo ser instalada em local designado pela CONTRATANTE, além de câmeras de vídeo instaladas em pontos definidos, conforme as necessidades dos prédios pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, de forma que os sinais enviados pelas câmeras possam ser monitorados e gravados por esta central;

SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CFTV:

4.10. CFTV – Sistema de monitoramento via Internet que permite a visualização de câmeras online por central de monitoramento na detecção de movimento, com gravação e armazenamento das imagens em equipamento apropriado (HDCVI) na central de monitoramento da empresa CONTRATADA, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, devendo ser repassadas a DPE-TO, quando solicitadas;

4.10.1. As imagens do sistema CFTV serão disponibilizadas quando solicitadas pela DPE-TO ou em caso de disparos de alarme, atuando como uma medida complementar. O sistema não será monitorado continuamente 24 horas por dia, sendo acessado ou verificado apenas quando o alarme for acionado ou em outra situação anormal que fuja da rotina da localidade.

4.11. A central de monitoramento deverá ter capacidade de gravar, ininterruptamente, as informações relativas às ocorrências;

4.12. CFTV – Câmeras: câmeras de visualização internas e externas com nítidas imagens dentro dos padrões solicitados, devendo ser instaladas em uma rede ligada ao nobreak, para evitar os desligamentos das mesmas no caso de falta de energia.

SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARME:

4.13. Os sistemas de monitoramento de alarmes instalados nas Unidades da DPE-TO serão controlados por meio de uma central, que deverá:

4.14. Funcionar 24 (vinte quatro) horas ininterruptamente, nos fins de semana e feriados; e das 17h00min às 08h00min, nos demais dias, de forma a detectar a intrusão nas dependências das Unidades da DPE-TO, de pessoas não autorizadas nos horários fora de expediente;

4.15. Ser programado para armar automaticamente no horário definido pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços da DPE-TO ou por servidor previamente determinado por esta;

4.16. Armar ou desarmar remotamente pela contratada;

4.17. Permitir o cadastramento de senhas individuais para as pessoas autorizadas pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços da DPE-TO, para armarem e desarmarem os alarmes, com a disponibilização de, no mínimo, 20 (vinte) senhas por unidade da Defensoria Pública;

4.18. A CONTRATADA deverá ter equipe técnica qualificada no Estado do Tocantins para efetuar o monitoramento das Unidades da DPE-TO e prestar atendimento de toda e qualquer ocorrência de segurança, inclusive acionar a Polícia Militar (telefone 190) sempre que for necessário;

4.19. Em caso de alarme motivado por intrusão de pessoa estranha ou arrombamento de alguma Unidade da DPE-TO, a Central de Monitoramento de Alarmes da CONTRATADA deverá estabelecer imediato contato telefônico com o responsável da unidade da DPE-TO naquela localidade;

4.20. Para execução dos serviços de monitoramento a CONTRATADA poderá utilizar a tecnologia de comunicação disponível em cada localidade, seja ela de rádio, telefone, GPRS, internet de modo a garantir o perfeito funcionamento do sistema, vedada a utilização de tecnologia de comunicação de titularidade da DPE-TO;

4.21. As centrais de alarme, instaladas nos locais monitorados, deverão possuir bateria com autonomia mínima de 06 (seis) horas;

4.22. Os equipamentos e materiais utilizados para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme deverão ser novos, sendo vedada a utilização de aparelhos e materiais reaproveitados.

EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

4.23. O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica será realizado em Regime de Comodato que é o empréstimo gratuito à Contratante dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado e funcionando nas unidades da DPE-TO;

4.24. O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado;

4.25. Findada a vigência do contrato, os equipamentos dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados de cada localidade às expensas da Contratada, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

4.26. Tabela das quantidades e especificações técnicas mínimas dos equipamentos que compõe do sistema de vigilância eletrônica:

| 1.1. CENTRAL DE ALARME | | | | |
|----------------------------|---------|---------|----|--|
| QUANTIDADE | | | UN | ESPECIFICAÇÃO |
| Grupo 1 | Grupo 2 | Grupo 3 | | |
| 17 | 11 | 11 | UN | Central de alarme digital com teclado LCD com as seguintes especificações mínimas: 10, 20 e 64 zonas, que possibilite a conexão com sensores de abertura, infravermelho e barreira, com reportagem de eventos para 2 destinos IP, com opção de configuração remota TCP/IP fixos ou dinâmicos, cabo USB (configuração remota e atualização do firmware da central), linha telefônica e GPRS, com 3 saídas PGM, com até 128 dispositivos sem fio (modulação FSK ou OOK), Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular, Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores, Tensão de alimentação com Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático), Consumo em standby (220 V) de 2 Wh, Buffer de eventos com 256 eventos com data e hora, Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS de 100 m, bitola do cabo 10 x 26 AWG, Modo de discagem DTMF Homologado Anatel, Protocolo de comunicação Contact ID, Contact ID programável e Adenco Express, Teste periódico Programável em horas ou agendada por horário, Consumo de banda < 1 KB por evento, Frequência de operação do módulo Modulação quad-band (800, 1800 e 1900 MHz) 2G, Ganho da Antena 0 dBi; Protetor de rede elétrica; Alimentação por fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático); Bateria Selada 12V 7A. |
| 1.2. SENSORES DE MOVIMENTO | | | | |
| 225 | 82 | 90 | UN | Sensores de presença com fio: infravermelho detectores IVP; baixa interferência e alta sensibilidade; cobertura mínima de 10x10m; Ângulo de visão mínimo de 90°, compatível com Central de Alarme indicada no item 5.1. |
| 1.3. CÂMERA E KIT HDCVI | | | | |
| 91 | 25 | 22 | UN | Câmera interna de Alcance infravermelho mínimo 20 metros; Sensor 1/2.7" 2.0 megapixel CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920 H; Resolução real Full HD (1080p); Lente 2,8 mm; Ângulo de visão 110° (H); Alcance IR 20 m, HDCVI / AHD-M / HDTV (v2.0) Analógico (CVBS), compatível com KIT CFTV exigido. |

| | | | | |
|----|----|----|-----|--|
| 58 | 20 | 16 | UN | Câmera externa de Alcance infravermelho mínimo 40 metros; Sensor1/2.8" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920 H; Resolução real Full HD (1080p); Lente varifocal 2,7 mm a 12 mm; Ângulo de visão 109° (H) (Lente 2,7 mm 33° (lente de 12mm); Alcance IR 40 m; IR inteligente; Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS); Grau de Proteção IP67, compatível com KIT CFTV exigido. |
| 5 | - | - | UN | Câmeras Dome para elevador infravermelho 10 metros, Sensor1/2.7" 2.0 megapixel CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920 H; Resolução real Full HD (1080p); Lente 2,8 mm; Ângulo de visão 110° (H); Alcance IR 20 m, 'HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS), compatível com KIT CFTV exigido. |
| 1 | - | - | UN | Câmera Speed Dome Sensor de Imagem CMOS 1 / 2.8 "; Máx. Resolução 1920 × 1080; resolução 2 MP; Zoom 15× optical, 16 × digital; Velocidade de Zoom Aproximadamente. 2,4 s (óptico, amplo para tele); Amplitude de movimento (panorâmica) 360 ° infinito e inclinação -15 ° a 90 ° (inversão automática); Proteção IP66 proteção contra raios TVS 4.000 V, proteção contra sobretensão e proteção contra transientes de tensão; IR 100 m; Saída de vídeo TVI / AHD / CVI / CVBS selecionável (NTSC ou PAL composto, BNC); Abertura F1.6 a F3.5; Melhoria de imagem BLC, HLC, 3D DNR, , compatível com KIT CFTV exigido. |
| 19 | 11 | 11 | KIT | KIT CFTV contendo: 01 Rack 06 U; 01 Monitor 19"; 01 Mouse; 01 Extensão para Mouse; 01 Nobreak Prof. 1400 VA; 01 HD Purple com capacidade de armazenamento igual ou superior a 90 dias; 01 Switch 8 portas; 01 Gravador Digital de Vídeo: Entrada de vídeo 16 ou 32 canais*; Saídas de vídeo 1 saída HDMI + 1 saída VGA + 1 saída BNC; compatível com HDCVI, AHD, HDTVI, ANALÓGICA e Ip; Bit rate3 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS); Fonte de alimentação 12 Vdc / 2ª; Potência 10 W (sem disco rígido); Resolução máxima de gravação Full HD (1080p); Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. *Observação: O Gravador Digital de Vídeo pode ser especificado com 16 canais para unidades que possuam até 16 câmeras, destinadas ao armazenamento de imagens. Enquanto isso, os modelos de 32 canais são ideais para unidades com mais de 16 câmeras, proporcionando um monitoramento eficiente e abrangente. |

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O início da execução do objeto será no exercício financeiro de 2024. A empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para instalação dos equipamentos nas unidades da DPE-TO, contados da solicitação emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços, excepcionalmente podendo ser prorrogado, e acatado a critério da DPE-TO;

5.2. O início da prestação de serviço iniciará a partir do funcionamento do sistema de vigilância eletrônica nas unidades da DPE-TO;

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. O sistema de vigilância eletrônica deverá funcionar 24 (vinte quatro) horas ininterruptamente, todos os dias da semana, de forma a detectar a intrusão nas dependências das Unidades da DPE-TO.

5.4. Tabela dos locais de prestação de serviços e respectivos endereços:

| GRUPO 1 – REGIÃO CENTRAL | |
|---|--|
| Unidade | Endereço |
| Araguacema | Avenida de Presidente Vargas, lote 18, Quadra 09, Loteamento Cidade de Araguacema, CEP: 77.690-00 |
| Colinas | Rua Presidente Dutra, nº 328 |
| Colméia | Rua Professora Mirtes, Lotes 03-A e 04-A, Centro, Colméia - TO (econúcleo) |
| Cristalândia | Av. Dom Jaime Antônio Shuck, nº 2.880, QD. 63, Lt 09, Centro, Cristalândia – TO |
| Guaraí | Rua 08, nº 1272, Centro |
| Itacajá | R. C, 257 Itacajá - TO 77720-000 |
| Miracema | Avenida Emma Rudolph Navarro, Quadra 67, Lote 07-A, Bairro Sussuapara, Miracema do Tocantins - TO 77650-00 |
| Miranorte | Avenida Posto Ipê, nº 2123, QD109, Lt. 19-B, Setor Vila Maria – Miranorte – TO |
| Natividade | Rua A, Quadra 17, Lote 09, Setor Ginásial, Natividade - TO (econúcleo) |
| Novo Acordo | Rua Central, Quadra 04, Lote 16, Centro, Novo Acordo - TO (econúcleo) |
| Palmas (Sede) | Quadra AA SE 50, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul Palmas - To Cep - 77.021-654 |
| Palmas (Anexo 1) | Quadra 802 Sul, ACSE 80, Avenida Teotônio Segurado, QDR 07, Lote 09, Palmas/TO |
| Palmas (Almoxarifado) | Quadra ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO |
| Palmas (Núcleo de Atendimento Integrado- NAI) | Quadra 802 Sul, ACSE 80, Avenida NS 02, APM 16, Palmas/TO |
| Paraíso | Rua Bernardino Maciel, nº 179, centro, Paraíso do Tocantins/TO |
| Pedro Afonso | Av. João Damasceno de Sá, Quadra 035, Lote 03, Loteamento Setor Aeroporto |
| Peixe | Av. Napoleão de Queirós, 13 Peixe - TO 77460-000 |
| Ponte Alta | Rua das Américas, Lote 01, Qd. 15, Setor Aeroporto |
| Porto Nacional | Av. Associação Rural esquina com Av. Ibanês Ayres no Str Aeroporto |
| Paraná | R. São Bento Paraná - TO 77360-000 |
| GRUPO 2 – REGIÃO SUL | |
| Unidade | Endereço |

| | |
|-------------------------------|---|
| Alvorada | Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Qd. 45, Lt. 03 – Setor Jorge Figueiras, Alvorada – TO |
| Araguaçu | Avenida Araguaia, Quadra 04, lote 15, Centro, Araguaçu – TO |
| Arraias | Rua 07, Qd 05, Lote 12-B, Parque das Colinas |
| Dianópolis | Rua 02, Lote 02, Setor das Dianas |
| Formoso do Araguaia | Rua 11, QD, 44, Lt 13, Centro |
| Gurupi | Rua Presidente Jucelino Kubitschek, Qd 27, lote 11, nº 1372, Setor Central |
| Palmeirópolis | Av. Doze de Março, 10 Palmeirópolis - TO 77365-000 |
| Taguatinga | Rua 08 esquina com Rua 21, Quadra 14, Loteamento Waldemar Carlos de França, Taguatinga - TO (econúcleo) |
| GRUPO 3 - REGIÃO NORTE | |
| Unidade | Endereço |
| Araguaína | Avenida Filadélfia, Chácara 95, A1, nº 2.835, Jardim América |
| Ananás | Av. Brasil, nº 07, Lote 02, Qd 24, Centro, Cep: 77.890-000 Ananás-TO (econúcleo) |
| Araguatins | Rua Alvares de Azevedo, nº 1019, lote 22, Quadra 55, Centro Araguaatins – TO |
| Arapoema | Av. Castelo Branco, lote 03, Qd. 58, Setor Plano Novo – Arapoema-TO |
| Augustinópolis | Avenida Goiás s/n, Bela Vista, Augustinópolis - TO (econúcleo) |
| Filadélfia | Rua 02, Quadra 75, Lote 08, Centro, em Filadélfia – TO, CEP: 77795-000 |
| Goiatins | Rua Gregório de Assis, S/N, Centro – Goiatins-TO |
| Itaguatins | Rua Deocleciano Amorim, s/nº, |
| Tocantinópolis | Quadra 09, Lote 14, Travessa Secundária, setor Aeroporto |
| Wanderlândia | Avenida Gomes Calado, Quadra F, Lote 12, Setor Leste, Wanderlândia - TO (econúcleo) |
| Xambioá | Rua Miguel dos Santos Barros, Quadra 06, Lote 11, nº 756, Setor Leste, Xambioá - TO 77880-000 |

5.5. Os endereços das unidades constantes na tabela acima, poderão ser alterados ao longo do contrato, incluindo acréscimos e supressões resultantes da implantação ou retirada de unidades no estado do Tocantins.

5.6. Tabela de distribuição dos equipamentos por unidade:

| GRUPO 1 REGIÃO CENTRAL | | | | | |
|--------------------------------------|--|-------------------|-----------------------|------------------|---------|
| Quantitativo mínimo de equipamentos | | | | | |
| ITEM | UNIDADE | Central de Alarme | Sensores de Movimento | Câmeras Internas | Câmeras |
| 1 | ARAGUACEMA | 1 | 8 | 1 | |
| 2 | COLINAS DO TOCANTINS | 1 | 12 | 1 | |
| 3 | COLMÉIA | 1 | 6 | 1 | |
| 4 | CRISTALÂNDIA | 1 | 8 | 1 | |
| 5 | GUARÁI | 1 | 14 | 4 | |
| 6 | ITACAJÁ | 1 | 6 | 1 | |
| 7 | MIRACEMA | 1 | 8 | 1 | |
| 8 | MIRANORTE | 1 | 9 | 1 | |
| 9 | NOVO ACORDO | 1 | 8 | 1 | |
| 10 | PALMAS- ALMOXARIFADO | 1 | 7 | 6 | |
| 11 | PALMAS- ANEXO 1 | 1 | 22 | 8 | |
| 12 | PALMAS- SEDE | 1 | 49 | 45 | |
| 13 | PALMAS-NAI - NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO | 1 | 16 | 5 | |
| 14 | PARAÍSO DO TOCANTINS | 1 | 30 | 9 | |
| 15 | PEDRO AFONSO | 1 | 9 | 1 | |
| 16 | PONTE ALTA | 1 | 6 | 1 | |
| 17 | PORTO NACIONAL | 1 | 7 | 4 | |
| Total mínimo de equipamentos Grupo 1 | | 17 | 225 | 91 | |
| GRUPO 2- REGIÃO NORTE | | | | | |
| 18 | ANANÁS | 1 | 4 | 1 | |
| 19 | ARAGUAÍNA | 1 | 10 | 10 | |
| 20 | ARAGUATINS | 1 | 16 | 2 | |
| 21 | ARAPOEMA | 1 | 6 | 1 | |
| 22 | AUGUSTINÓPOLIS | 1 | 10 | 1 | |
| 23 | FILADÉLFIA | 1 | 4 | 1 | |
| 24 | GOIATINS | 1 | 6 | 1 | |
| 25 | ITAGUATINS | 1 | 7 | 1 | |
| 26 | TOCANTINÓPOLIS | 1 | 9 | 5 | |
| 27 | WANDERLÂNDIA | 1 | 5 | 1 | |
| 28 | XAMBIOÁ | 1 | 5 | 1 | |
| Total mínimo de equipamentos Grupo 2 | | 11 | 82 | 25 | |
| GRUPO 3- REGIÃO SUL | | | | | |
| 29 | ALVORADA | 1 | 7 | 1 | |
| 30 | ARAGUAÇU | 1 | 8 | 1 | |
| 31 | ARRAIAS | 1 | 7 | 1 | |
| 32 | DIANÓPOLIS | 1 | 19 | 4 | |
| 33 | FORMOSO DO ARAGUAIA | 1 | 9 | 1 | |
| 34 | GURUPI | 1 | 10 | 9 | |
| 35 | NATIVIDADE | 1 | 6 | 1 | |
| 36 | PALMEIRÓPOLIS | 1 | 5 | 1 | |

| | | | | |
|--------------------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|
| 37 | PARANÁ | 1 | 5 | 1 |
| 38 | PEIXE | 1 | 5 | 1 |
| 39 | TAGUATINGA | 1 | 9 | 1 |
| Total mínimo de equipamentos Grupo 3 | | 11 | 90 | 22 |

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

- 5.7. Os serviços de instalação deverá contemplar todos os materiais, cabos, conectores, acessórios e mão de obra de modo a garantir a perfeita integração e funcionamento do sistema de vigilância eletrônica;
- 5.8. Todos os custos de instalação, manutenção e remanejamentos serão arcados pela contratada e deverão compor o valor final dos serviços na proposta de preços;
- 5.9. A empresa contratada é obrigada a dispor de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço de vigilância eletrônica. É de sua responsabilidade fornecer os links de dados, telefonia ou outros meios de comunicação essenciais à execução do contrato, assim como assumir todos os custos associados ao seu uso;
- 5.10. Durante o processo de instalação, se possível, todo o cabeamento deverá permanecer embutido;
- 5.11. O fornecedor é responsável por garantir os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a assistência técnica durante a vigência contratual. Tais serviços serão realizados pela contratada, no local de instalação do sistema de vigilância eletrônica, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 5.12. Os serviços de manutenção devem ser realizados por mão de obra especializada e qualificada, de forma a prestar qualquer informação técnica solicitada a respeito do sistema de forma rápida e clara;
- 5.13. Os serviços de Manutenção Preventiva serão realizados a cada 03 (três) meses, em datas a serem agendadas previamente entre a Contratada e a Coordenadoria de Manutenção e Serviços da DPE-TO;
- 5.14. Nos serviços de Manutenção Corretiva deverá haver a manutenção do sistema de monitoramento eletrônico de alarme e câmeras, bem como a substituição de peças que apresentarem problemas e a verificação de falhas, sem ônus para Contratante;
- 5.15. As visitas avulsas com características corretivas serão solicitadas diretamente pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços da DPE-TO junto à Contratada, mediante abertura de chamado técnico;
- 5.16. A Contratada deverá atender ao chamado técnico em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio de profissional devidamente identificado;
- 5.17. Em casos de peças ou componentes gastos ou danificados, seja devido às intempéries climáticas, sobrecargas de energia e/ou danos provocados pelo usuário ou por terceiros, ou ainda, por falhas do equipamento, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para Contratante;
- 5.18. As peças danificadas que comprometam o perfeito funcionamento do sistema de vigilância eletrônica, deverão ser trocadas de imediato para evitar que o local fique desprotegido;
- 5.19. Todas as trocas de componentes ou peças do sistema deverão ser informadas à Contratante com o envio de relatório mensal acompanhado da fatura mensal, onde constem todas as substituições ocorridas no mês, com a especificação detalhada da nova peça/componente instalado;
- 5.20. Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta e às expensas da empresa contratada, e não serão em nenhuma hipótese de responsabilidade da DPE-TO;
- 5.21. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA obriga-se a realizar, quando necessário, a relocação dos serviços, ajustando a quantidade de equipamentos de acordo com as mudanças no ambiente. Compromete-se, inclusive, a realizar a transferência de todos os materiais e equipamentos relacionados ao sistema de vigilância eletrônica para outro endereço no mesmo município, sem gerar custos adicionais para o CONTRATANTE. Essas ações serão executadas mantendo-se as quantidades originalmente acordadas. Em casos de acréscimos ou supressões permitidas, os ajustes serão formalizados por meio do Termo Aditivo.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.22. Entregar RELATÓRIO MENSAL contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como as providências tomadas por parte da CONTRATADA;
- 5.23. O responsável técnico deverá mensalmente enviar relatório técnico dos serviços prestados.
- 5.24. Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a busca automática das imagens gravadas através do dia, hora e minuto de cada uma das câmeras;
- 5.25. Imprimir e tratar as imagens gravadas, inclusive com zoom digital de até 4x nas imagens, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem acréscimo de qualquer tipo de ônus a CONTRATANTE;
- 5.26. Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor da CONTRATANTE previamente habilitado;
- 5.27. Monitorar o acionamento do sistema nos horários preestabelecidos, verificando as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas;
- 5.28. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- 5.29. Apresentar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, as imagens e demais informações inerentes a algum tipo de ocorrência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 5.30. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para verificação do funcionamento e/ou ajustes técnicos do sistema de segurança, e a apresentação do respectivo relatório;
- 5.31. Respeitar as normas internas da CONTRATANTE quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais, bem como quanto à utilização de uniforme do funcionário destacado para prestação dos serviços nos prédios da CONTRATANTE, em completa condição de higiene e segurança;
- 5.32. Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis da CONTRATANTE e a autoridade policial;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre a DPE-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE-TO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.7. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato N° 126, 24 DE ABRIL 2023 (Publicado na Edição 465 de 25 /04/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

Preposto

6.8. Antes do início da prestação dos serviços, a Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa, especificando, no instrumento correspondente, os poderes e deveres deste em relação à execução do objeto contratado, incluindo seus contatos, como o número de telefone, e-mail, telefone para comunicação via whatsapp;

6.9. A presença física do preposto no local de execução é dispensável, sendo sua convocação necessária somente em situações que exijam atendimento específico;

6.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Mensalmente a Contratada apresentará Nota Fiscal juntamente com relatório mensal contendo todos os eventos ocorridos e enviados pelo serviços vigilância eletrônica instalada nas Unidades da DPE-TO, devendo constar a data e a hora de ocorrência dos seguintes eventos: arme e desarme do sistema, assim como o nome do usuário que executou a ação; realização de auto testes para a verificação de falhas; falhas de comunicação telefônica, dentre outros;

Liquidação

7.2. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. No ato da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o emissor compromete-se a observar a unidade Gestora indicada na correspondente Nota de Empenho. Serão aceitas apenas Notas Fiscais/Faturas cujas unidades estejam em conformidade com as unidades descritas na respectiva Nota de Empenho.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais alusivos à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

7.8. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato N° 339, 10 de novembro de 2023 (Publicado na Edição 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

7.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro;

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária, imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO REGIONAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por prestação de serviços contínuos com pagamento mensal .

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e dos documentos pertinentes do representante legal da empresa.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital/ Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o licitante ou responsável técnico está ciente de todas as informações, condições e peculiaridades relacionadas ao objeto da contratação.

8.31. Apresentação de um Responsável Técnico dentre os profissionais a seguir:

Engenheiro de Comunicações, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Eletricista– modalidade Eletrônica, Engenheiro Industrial – Eletrônica, Engenheiro Industrial – Telecomunicações, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Produção – Eletricista e Engenheiro Industrial – Elétrica, Técnico Industrial em Eletrônica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, vinculado em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas.

8.32. A comprovação de vínculo profissional se dará por:

- a) Constatação do nome do profissional no campo dos responsáveis técnicos da Certidão de Registro da empresa no CREA ou CFT.
- b) Exibição de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou
- c) Ficha de registro de empregado; ou
- d) Contrato de prestação de serviço; ou
- e) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

8.33. O Responsável Técnico deverá comprovar experiência por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo Conselho profissional competente, que comprovem o Acervo técnico (ou documento equivalente) que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto dessa contratação

8.34. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Registro da empresa no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

8.35. A empresa participante deverá apresentar um atestado de capacidade técnica operacional, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove já ter prestado de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto dessa contratação.

8.36. É necessário comprovar experiência mínima na prestação dos serviços em pelo menos 10 (dez) localidades distintas ao mesmo tempo e por um período mínimo de 06 (seis) meses. Sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 803.000,16 (oitocentos e três mil reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 desse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária: 49010 – DPE;

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666.

III) Programa de Trabalho: **03.091.1173.2024** – Atendimento sociojurídico integral e gratuito e **03.122.1143.2188** - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.37.

V) Plano Interno/ação: 2188 e 2421.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins é uma instituição permanente e necessária à função jurisdicional do Estado. Sua missão primordial consiste em oferecer orientação jurídica, promover os direitos humanos e de defesa, de maneira abrangente e gratuita, tanto no âmbito judicial quanto extrajudicial, abarcando os direitos individuais e coletivos dos necessitados.

1.2. A necessidade de contratação se justifica pela preservação da integridade dos bens patrimoniais da Instituição, incluindo a prevenção de depredação, violação, evasão, apropriação indevida e outras ações relacionadas ao patrimônio, com ênfase na proteção das instalações e na garantia da integridade física de todos que circulam pelos espaços da Defensoria Pública.

1.3. Atualmente, a instituição possui um contrato vigente, Processo SEI 22.0.00000191-4, Contrato nº 43/2022. No entanto, a quantidade de câmaras a serem instaladas excede o limite legal para aditivo contratual. Por determinação da Gestão Superior, em conformidade com o Processo SEI 23.0.000001931-3, torna-se necessário incluir dispositivos de segurança em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Os detalhes e especificações técnicas foram levantados pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços, conforme Memorando 0811294, Processo SEI 23.0.000001928-3.

1.4. Portanto, o objetivo desta licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de vigilância eletrônica, envolvendo a utilização de equipamentos em regime de comodato, bem como o fornecido de todos os materiais necessários para a implementação de sistemas de monitoramento de alarme, circuito fechado de TV e dispositivos de acionamento de emergência, entre outros dispositivos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidade Orçamentária - DPE: 49010 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

II) Fonte de Recursos - DPE: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666;

III) Programa de Trabalho - DPE: **03.091.1173.2024** – Atendimento sociojurídico integral e gratuito e **03.122.1143.2188** - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.37;

V) Plano Interno/ação: 2024 e 2188.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos dos serviços e equipamentos de vigilância eletrônica:

3.1. O sistema vigilância eletrônica será composto por central de monitoramento eletrônico, com utilização de sistema digital de circuito fechado de televisão (CFTV e câmeras), sistema de central de alarme digital, devendo ser instalada em local designado pela CONTRATANTE, além de câmeras de vídeo instaladas em pontos definidos, conforme as necessidades dos prédios pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, de forma que os sinais enviados pelas câmeras possam ser monitorados e gravados por esta central;

SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CFTV:

3.2. CFTV – Sistema de monitoramento via Internet que permite a visualização de câmeras online por central de monitoramento na detecção de movimento, com gravação e armazenamento das imagens em equipamento apropriado (HDCVI) na central de monitoramento da empresa CONTRATADA, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, devendo ser repassadas a DPE-TO, quando solicitadas;

3.3. A central de monitoramento deverá ter capacidade de gravar, ininterruptamente, as informações relativas às ocorrências;

3.4. CFTV – Câmeras: câmeras de visualização internas e externas com nítidas imagens dentro dos padrões solicitados, devendo ser instaladas em uma rede ligada ao nobreak, para evitar os desligamentos das mesmas no caso de falta de energia.

SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARME:

3.5. Os sistemas de monitoramento de alarmes instalados nas Unidades da DPE-TO serão controlados por meio de uma central, que deverá:

3.6. Funcionar 24 (vinte quatro) horas ininterruptamente, nos fins de semana e feriados; e das 17h00min às 08h00min, nos demais dias, de forma a detectar a intrusão nas dependências das Unidades da DPE-TO, de pessoas não autorizadas nos horários fora de expediente;

3.7. Ser programado para armar automaticamente no horário definido pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços da DPE-TO ou por servidor previamente determinado por esta;

3.8. Armar ou desarmar remotamente pela contratada;

3.9. Permitir o cadastramento de senhas individuais para as pessoas autorizadas pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços da DPE-TO, para armarem e desarmarem os alarmes, com a disponibilização de, no mínimo, 20 (vinte) senhas por unidade da Defensoria Pública;

3.10. A CONTRATADA deverá ter equipe técnica qualificada no Estado do Tocantins para efetuar o monitoramento das Unidades da DPE-TO e prestar atendimento de toda e qualquer ocorrência de segurança, inclusive acionar a Polícia Militar (telefone 190) sempre que for necessário;

3.11. Em caso de alarme motivado por intrusão de pessoa estranha ou arrombamento de alguma Unidade da DPE-TO, a Central de Monitoramento de Alarmes da CONTRATADA deverá estabelecer imediato contato telefônico com o responsável da unidade da DPE-TO naquela localidade;

3.12. Para execução dos serviços de monitoramento a CONTRATADA poderá utilizar a tecnologia de comunicação disponível em cada localidade, seja ela de rádio, telefone, GPRS, internet de modo a garantir o perfeito funcionamento do sistema, vedada a utilização de tecnologia de comunicação de titularidade da DPE-TO;

3.13. As centrais de alarme, instaladas nos locais monitorados, deverão possuir bateria com autonomia mínima de 06 (seis) horas;

3.14. Os equipamentos e materiais utilizados para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme deverão ser novos, sendo vedada a utilização de aparelhos e materiais reaproveitados.

EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

3.15. O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica será realizado em Regime de Comodato que é o empréstimo gratuito à Contratante dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado e funcionando nas unidades da DPE-TO;

3.16. O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado;

3.17. Findada a vigência do contrato, os equipamentos dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados de cada localidade às expensas da Contratada, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

PRAZO, LOCAL DA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.18. Os equipamentos serão instalados nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme distribuição disposta em cada grupo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da solicitação, excepcionalmente podendo ser prorrogado, devendo ser solicitados pela Contratante via e-mail ou ofício;

3.19. Os serviços de instalação deverá contemplar todos os materiais, cabos, conectores, acessórios e mão de obra de modo a garantir a perfeita integração e funcionamento do sistema de vigilância eletrônica;

3.20. Todos os custos de instalação, manutenção e remanejamentos serão arcados pela contratadas e deverão compor o valor final dos serviços na proposta de preços;

3.21. A internet para tráfego das imagens entre o local de instalação e a central de monitoramento é de responsabilidade da contratada;

3.22. Tabela dos locais de prestação do serviço:

| GRUPO 1 – REGIÃO CENTRAL | |
|--------------------------|---|
| Unidade | Endereço |
| Araguacema | Avenida de Presidente Vargas, lote 18, Quadra 09, Loteamento Cidade de Araguacema, CEP: 77.690-00 |
| Colinas | Rua Presidente Dutra, nº 328 |
| Colméia | Rua Professora Mirtes, Lotes 03-A e 04-A, Centro, Colméia - TO (econúcleo) |

| | |
|---|---|
| Cristalândia | Av. Dom Jaime Antônio Shuck, nº 2.880, QD. 63, Lt 09, Centro, Cristalândia – TO |
| Guaraí | Rua 08, nº 1272, Centro |
| Itacajá | R. C, 257 Itacajá - TO 77720-000 |
| Miracema | Avenida Emma Rudolph Navarro, Quadra 67, Lote 07-A, Bairro Sussuapara, Miracema do Tocantins - TO 77650-000 |
| Miranorte | Avenida Posto Ipê, nº 2123, QD109, Lt. 19-B, Setor Vila Maria – Miranorte – TO |
| Natividade | Rua A, Quadra 17, Lote 09, Setor Ginásial, Natividade - TO (econúcleo) |
| Novo Acordo | Rua Central, Quadra 04, Lote 16, Centro, Novo Acordo - TO (econúcleo) |
| Palmas (Sede) | Quadra AA SE 50, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul Palmas - To Cep - 77.021-654 |
| Palmas (Anexo 1) | Quadra 802 Sul, ACSE 80, Avenida Teotônio Segurado, QDR 07, Lote 09, Palmas/TO |
| Palmas (Núcleo de Atendimento Integrado- NAI) | Quadra 802 Sul (ACSE 80), Avenida NS 02, APM 16, Palmas/TO |
| Palmas (Almoxarifado) | Quadra ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO |
| Paraíso | Rua Bernardino Maciel, nº 179, centro, Paraíso do Tocantins/TO |
| Pedro Afonso | Av. João Damasceno de Sá, Quadra 035, Lote 03, Loteamento Setor Aeroporto |
| Peixe | Av. Napoleão de Queirós, 13 Peixe - TO 77460-000 |
| Ponte Alta | Rua das Américas, Lote 01, Qd. 15, Setor Aeroporto |
| Porto Nacional | Av. Associação Rural esquina com Av. Ibanês Ayres no Str Aeroporto |
| Paraná | R. São Bento Paraná - TO 77360-000 |
| GRUPO 2 – REGIÃO SUL | |
| Unidade | Endereço |
| Alvorada | Avenida Bernardo Sayão,s/nº, Qd. 45, Lt. 03 – Setor Jorge Figueiras, Alvorada – TO |
| Araguaçu | Avenida Araguaia, Quadra 04, lote 15, Centro, Araguaçu – TO |
| Arraias | Rua 07, Qd 05, Lote 12-B, Parque das Colinas |
| Dianópolis | Rua 02, Lote 02, Setor das Dianas |
| Formoso do Araguaia | Rua 11, QD, 44, Lt 13, Centro |
| Gurupi | Rua Presidente Juscelino Kubitschek, Qd 27, lote 11, nº 1372, Setor Central |
| Palmeirópolis | Av. Doze de Março, 10 Palmeirópolis - TO 77365-000 |
| Taguatinga | Rua 08 esquina com Rua 21, Quadra 14, Loteamento Waldemar Carlos de França, Taguatinga - TO (econúcleo) |
| GRUPO 3 - REGIÃO NORTE | |
| Unidade | Endereço |
| Araguaína | Avenida Filadélfia, Chácara 95, A1, nº 2.835, Jardim América |
| Ananás | Av. Brasil, nº 07, Lote 02, Qd 24, Centro, Cep: 77.890-000 Ananás-TO (econúcleo) |
| Araguatins | Rua Alvares de Azevedo, nº 1019, lote 22, Quadra 55, Centro Araguaatins – TO |
| Arapoema | Av. Castelo Branco, lote 03, Qd. 58, Setor Plano Novo – Arapoema-TO |
| Augustinópolis | Avenida Goiás s/n, Bela Vista, Augustinópolis - TO (econúcleo) |
| Filadélfia | Rua 02, Quadra 75, Lote 08, Centro, em Filadélfia – TO, CEP: 77795-000 |
| Goiatins | Rua Gregório de Assis, S/N, Centro – Goiatins-TO |
| Itaguatins | Rua Deocleciano Amorim, s/nº, |
| Tocantinópolis | Quadra 09, Lote 14, Travessa Secundária, setor Aeroporto |
| Wanderlândia | Avenida Gomes Calado, Quadra F, Lote 12, Setor Leste, Wanderlândia - TO (econúcleo) |
| Xambioá | Rua Miguel dos Santos Barros, Quadra 06, Lote 11, nº 756, Setor Leste, Xambioá - TO 77880-000 |

3.23. Os endereços das unidades constantes na tabela acima, poderão ser alterados ao longo do contrato, incluindo acréscimos e supressões resultantes da implantação ou retirada de unidades no estado do Tocantins."

3.24. Tabela de distância das unidades do Interior para Palmas-TO

| Item | Cidades | Distância |
|------|----------------------|-----------|
| 1 | Alvorada | 319 km |
| 2 | Ananás | 520 km |
| 3 | Araguacema | 297 km |
| 4 | Araguaçu | 413 km |
| 5 | Araguaína | 368 km |
| 6 | Araguatins | 601 km |
| 7 | Arapoema | 371 km |
| 8 | Arraias | 413 km |
| 9 | Augustinópolis | 605 km |
| 10 | Brasília | 842 km |
| 11 | Colinas do Tocantins | 262 km |
| 12 | Colméia | 206 km |
| 13 | Cristalândia | 165 km |
| 14 | Dianópolis | 320 km |
| 15 | Filadélfia | 479 km |
| 16 | Formoso do Araguaia | 327 km |
| 17 | Goiatins | 504 km |
| 18 | Guaraí | 173 km |

| | | |
|----|-------------------------|--------|
| 19 | Gurupi | 230 km |
| 20 | Itacajá | 295 km |
| 21 | Itaguatins | 585 km |
| 22 | Miracema do Tocantins | 78 km |
| 23 | Miranorte | 99 km |
| 24 | Natividade | 200 km |
| 25 | Novo Acordo | 112 km |
| 26 | Palmeirópolis | 458 km |
| 27 | Paraíso do Tocantins | 63 km |
| 28 | Paraná | 361 km |
| 29 | Pedro Afonso | 304 km |
| 30 | Peixe | 302 km |
| 31 | Ponte Alta do Tocantins | 187 km |
| 32 | Porto Nacional | 52 km |
| 33 | Taguatinga | 447 km |
| 34 | Tocantinópolis | 517 km |
| 35 | Wanderlândia | 417 km |
| 36 | Xambioá | 507 km |

3.25. Tabela das quantidades e especificações técnicas mínimas dos equipamentos que compõe do sistema de vigilância eletrônica:

| 1.1. CENTRAL DE ALARME | | | | |
|----------------------------|---------|---------|-----|--|
| QUANTIDADE | | | UN | ESPECIFICAÇÃO |
| Grupo 1 | Grupo 2 | Grupo 3 | | |
| 17 | 11 | 11 | UN | Central de alarme digital com teclado LCD com as seguintes especificações mínimas: 10, 20 e 64 zonas, que possibilite a conexão com sensores de abertura, infravermelho e barreira, com reportagem de eventos para 2 destinos IP, com opção de configuração remota TCP/IP fixos ou dinâmicos, cabo USB (configuração remota e atualização do firmware da central), linha telefônica e GPRS, com 3 saídas PGM, com até 128 dispositivos sem fio (modulação FSK ou OOK), Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular, Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores, Tensão de alimentação com Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático), Consumo em standby (220 V) de 2 Wh, Buffer de eventos com 256 eventos com data e hora, Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS de 100 m, bitola do cabo 10 x 26 AWG, Modo de discagem DTMF Homologado Anatel, Protocolo de comunicação Contact ID, Contact ID programável e Adenco Express, Teste periódico Programável em horas ou agendada por horário, Consumo de banda < 1 KB por evento, Frequência de operação do módulo Modulação quad-band (800, 1800 e 1900 MHz) 2G, Ganho da Antena 0 dBi; Protetor de rede elétrica; Alimentação por fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático); Bateria Selada 12V 7A. |
| 1.2. SENSORES DE MOVIMENTO | | | | |
| 225 | 82 | 90 | UN | Sensores de presença com fio: infravermelho detectores IVP; baixa interferência e alta sensibilidade; cobertura mínima de 10x10m; Ângulo de visão mínimo de 90°, compatível com Central de Alarme indicada no item 5.1. |
| 1.3. CÂMERA E KIT HDCVI | | | | |
| 91 | 25 | 22 | UN | Câmera interna de Alcance infravermelho mínimo 20 metros; Sensor1/2.7" 2.0 megapixel CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920 H; Resolução real Full HD (1080p); Lente 2,8 mm; Ângulo de visão 110° (H); Alcance IR 20 m, 'HDCVI / AHD-M / HDTV (v2.0) Analógico (CVBS), compatível com KIT CFTV exigido. |
| 58 | 20 | 16 | UN | Câmera externa de Alcance infravermelho mínimo 40 metros; Sensor1/2.8" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920 H; Resolução real Full HD (1080p); Lente varifocal 2,7 mm a 12 mm; Ângulo de visão 109° (H) (Lente 2,7 mm 33° (lente de 12mm); Alcance IR 40 m; IR inteligente; Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTV (v2.0) Analógico (CVBS); Grau de Proteção IP67, compatível com KIT CFTV exigido. |
| 5 | - | - | UN | Câmeras Dome para elevador infravermelho 10 metros, Sensor1/2.7" 2.0 megapixel CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920 H; Resolução real Full HD (1080p); Lente 2,8 mm; Ângulo de visão 110° (H); Alcance IR 20 m, 'HDCVI / AHD-M / HDTV (v2.0) Analógico (CVBS), compatível com KIT CFTV exigido. |
| 1 | - | - | UN | Câmera Speed Dome Sensor de Imagem CMOS 1 / 2.8 "; Máx. Resolução 1920 × 1080; resolução 2 MP; Zoom 15× optical, 16 × digital; Velocidade de Zoom Aproximadamente. 2,4 s (ótico, amplo para tele); Amplitude de movimento (panorâmica) 360 ° infinito e inclinação -15 ° a 90 ° (inversão automática); Proteção IP66 proteção contra raios TVS 4.000 V, proteção contra sobretensão e proteção contra transientes de tensão; IR 100 m; Saída de vídeo TVI / AHD / CVI / CVBS selecionável (NTSC ou PAL composto, BNC); Abertura F1.6 a F3.5; Melhoria de imagem BLC, HLC, 3D DNR, , compatível com KIT CFTV exigido. |
| 19 | 11 | 11 | KIT | KIT CFTV contendo: 01 Rack 06 U; 01 Monitor 19"; 01 Mouse; 01 Extensão para Mouse; 01 Nobreak Prof. 1400 VA; 01 HD Purple com capacidade de armazenamento igual ou superior a 90 dias; 01 Switch 8 portas; 01 Gravador Digital de Vídeo: Entrada de vídeo 16/32 canais; Saídas de vídeo 1 saída HDMI + 1 saída VGA + 1 saída BNC; compatível com HDCVI, AHD, HDTV, ANALÓGICA e Ip; Bit rate3 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS); Fonte de alimentação 12 Vdc / 2"; Potência 10 W (sem disco rígido); Resolução máxima de gravação Full HD (1080p); Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. |

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.26. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços contínuos comuns.

3.27. A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de xx/xx/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A Coordenadoria de Manutenção e Serviços realizou levantamento do quantitativo dos equipamentos necessários para realização da Vigilância Eletrônica nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins conforme assente no Memorando Retificado 0811294, processo 23.0.000001928-3, a fim de estabelecer o quantitativo da contratação.

4.2. O método para a estimativa das quantidades a serem contratadas foi obtido com base no processo vigente mais a inclusão de 02 (duas) câmeras de monitoramento em cada unidade.

| GRUPO 1 REGIÃO CENTRAL | | | |
|------------------------|----------------------|-----------------------|------------------------|
| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR ANUAL (12 MESES) |
| 1 | ARAGUACEMA | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.328,59 |
| 2 | COLINAS DO TOCANTINS | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.544,98 |

| 3 | COLMÉIA | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.325,58 | R\$ 15.906,96 |
|----------------------------------|--|-----------------------|-----------------------|------------------------|
| 4 | CRISTALÂNDIA | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.349,76 | R\$ 16.197,12 |
| 5 | GUARAÍ | Vigilância Eletrônica | R\$ 2.233,23 | R\$ 26.798,76 |
| 6 | ITACAJÁ | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.353,33 | R\$ 16.239,96 |
| 7 | MIRACEMA | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.372,38 | R\$ 16.468,56 |
| 8 | MIRANORTE | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.324,50 | R\$ 15.894,00 |
| 9 | NOVO ACORDO | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.324,98 | R\$ 15.899,76 |
| 10 | PALMAS- ALMOXARIFADO | Vigilância Eletrônica | R\$ 2.396,18 | R\$ 28.754,16 |
| 11 | PALMAS- ANEXO 1 | Vigilância Eletrônica | R\$ 2.354,20 | R\$ 28.250,40 |
| 12 | PALMAS- SEDE | Vigilância Eletrônica | R\$ 5.193,74 | R\$ 62.324,88 |
| 13 | PALMAS-NAI - NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.991,78 | R\$ 23.901,36 |
| 14 | PARAÍSO DO TOCANTINS | Vigilância Eletrônica | R\$ 3.427,47 | R\$ 41.129,64 |
| 15 | PEDRO AFONSO | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.350,27 | R\$ 16.203,24 |
| 16 | PONTE ALTA | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.329,73 | R\$ 15.956,76 |
| 17 | PORTO NACIONAL | Vigilância Eletrônica | R\$ 2.034,20 | R\$ 24.410,40 |
| VALOR MENSAL | | | | R\$ 33.234,90 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 398.818,80 |
| GRUPO 2- REGIÃO NORTE | | | | |
| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL (12 MESES) |
| 18 | ANANÁS | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.331,31 | R\$ 15.975,72 |
| 19 | ARAGUAÍNA | Vigilância Eletrônica | R\$ 2.495,95 | R\$ 29.951,40 |
| 20 | ARAGUATINS | Vigilância Eletrônica | R\$ 2.388,54 | R\$ 28.662,48 |
| 21 | ARAPOEMA | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.478,44 | R\$ 17.741,28 |
| 22 | AUGUSTINÓPOLIS | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.352,11 | R\$ 16.225,32 |
| 23 | FILADÉLFIA | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.408,42 | R\$ 16.901,04 |
| 24 | GOIATINS | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.419,69 | R\$ 17.036,28 |
| 25 | ITAGUATINS | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.305,63 | R\$ 15.667,56 |
| 26 | TOCANTINÓPOLIS | Vigilância Eletrônica | R\$ 2.075,63 | R\$ 24.907,56 |
| 27 | WANDERLÂNDIA | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.262,18 | R\$ 15.146,16 |
| 28 | XAMBIOÁ | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.283,93 | R\$ 15.407,16 |
| VALOR MENSAL | | | | R\$ 17.801,83 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 213.621,96 |
| GRUPO 3- REGIÃO SUL | | | | |
| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL (12 MESES) |
| 29 | ALVORADA | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.186,01 | R\$ 14.232,12 |
| 30 | ARAGUAÇU | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.189,21 | R\$ 14.270,52 |
| 31 | ARRAIAS | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.277,34 | R\$ 15.328,08 |
| 32 | DIANÓPOLIS | Vigilância Eletrônica | R\$ 2.060,26 | R\$ 24.723,12 |
| 33 | FORMOSO DO ARAGUAIA | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.151,58 | R\$ 13.818,96 |
| 34 | GURUPI | Vigilância Eletrônica | R\$ 2.829,81 | R\$ 33.957,72 |
| 35 | NATIVIDADE | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.249,95 | R\$ 14.999,40 |
| 36 | PALMEIRÓPOLIS | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.207,24 | R\$ 14.486,88 |
| 37 | PARANÁ | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.225,79 | R\$ 14.709,48 |
| 38 | PEIXE | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.200,63 | R\$ 14.407,56 |
| 39 | TAGUATINGA | Vigilância Eletrônica | R\$ 1.302,13 | R\$ 15.625,56 |
| VALOR MENSAL | | | | R\$ 15.879,95 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 190.559,40 |
| VALOR GLOBAL GRUPOS 1,2,3 | | | R\$ 803.000,16 | |

4.3. Tabela de distribuição dos equipamentos por unidade:

| GRUPO 1 REGIÃO CENTRAL | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------|-------------------|-----------------------|------------------|------------------|--------------------|------------|----------|--|
| Quantitativo mínimo de equipamentos | | | | | | | | | |
| ITEM | UNIDADE | Central de Alarme | Sensores de Movimento | Camêras Internas | Camêras Externas | Dome para Elevador | Speed Dome | Kit HDCV | |
| 1 | ARAGUACEMA | 1 | 8 | 1 | 1 | 0 | 0 | | |
| 2 | COLINAS DO TOCANTINS | 1 | 12 | 1 | 1 | 0 | 0 | | |
| 3 | COLMÉIA | 1 | 6 | 1 | 1 | 0 | 0 | | |
| 4 | CRISTALÂNDIA | 1 | 8 | 1 | 1 | 0 | 0 | | |
| 5 | GUARAÍ | 1 | 14 | 4 | 5 | 0 | 0 | | |
| 6 | ITACAJÁ | 1 | 6 | 1 | 1 | 0 | 0 | | |
| 7 | MIRACEMA | 1 | 8 | 1 | 1 | 0 | 0 | | |
| 8 | MIRANORTE | 1 | 9 | 1 | 1 | 0 | 0 | | |
| 9 | NOVO ACORDO | 1 | 8 | 1 | 1 | 0 | 0 | | |
| 10 | PALMAS- ALMOXARIFADO | 1 | 7 | 6 | 3 | 0 | 0 | | |
| 11 | PALMAS- ANEXO 1 | 1 | 22 | 8 | 8 | 0 | 0 | | |

| | | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|----|-----|----|----|---|---|---|
| 12 | PALMAS- SEDE | 1 | 49 | 45 | 15 | 5 | 1 | |
| 13 | PALMAS-NAI - NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO | 1 | 16 | 5 | 5 | 0 | 0 | |
| 14 | PARAÍSO DO TOCANTINS | 1 | 30 | 9 | 9 | 0 | 0 | |
| 15 | PEDRO AFONSO | 1 | 9 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 16 | PONTE ALTA | 1 | 6 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 17 | PORTO NACIONAL | 1 | 7 | 4 | 3 | 0 | 0 | |
| Total mínimo de equipamentos Grupo 1 | | 17 | 225 | 91 | 58 | 5 | 1 | 1 |
| GRUPO 2- REGIÃO NORTE | | | | | | | | |
| 18 | ANANÁS | 1 | 4 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 19 | ARAGUAÍNA | 1 | 10 | 10 | 3 | 0 | 0 | |
| 20 | ARAGUATINS | 1 | 16 | 2 | 7 | 0 | 0 | |
| 21 | ARAPOEMA | 1 | 6 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 22 | AUGUSTINÓPOLIS | 1 | 10 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 23 | FILADÉLFIA | 1 | 4 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 24 | GOLATINS | 1 | 6 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 25 | ITAGUATINS | 1 | 7 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 26 | TOCANTINÓPOLIS | 1 | 9 | 5 | 2 | 0 | 0 | |
| 27 | WANDERLÂNDIA | 1 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 28 | XAMBIOÁ | 1 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| Total mínimo de equipamentos Grupo 2 | | 11 | 82 | 25 | 20 | 0 | 0 | 1 |
| GRUPO 3- REGIÃO SUL | | | | | | | | |
| 29 | ALVORADA | 1 | 7 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 30 | ARAGUAÇU | 1 | 8 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 31 | ARRAIAS | 1 | 7 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 32 | DIANÓPOLIS | 1 | 19 | 4 | 4 | 0 | 0 | |
| 33 | FORMOSO DO ARAGUAIA | 1 | 9 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 34 | GURUPI | 1 | 10 | 9 | 3 | 0 | 0 | |
| 35 | NATIVIDADE | 1 | 6 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 36 | PALMEIRÓPOLIS | 1 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 37 | PARANÁ | 1 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 38 | PEIXE | 1 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| 39 | TAGUATINGA | 1 | 9 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| Total mínimo de equipamentos Grupo 3 | | 11 | 90 | 22 | 16 | 0 | 0 | 1 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A fim de aferir as alternativas possíveis de soluções no mercado, foi realizado levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Contratações Similares

5.2. Ao realizar levantamento de contratações similares no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da Consulta Detalhada de Compras Públicas (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>), foi possível identificar contratações de outros órgãos da Administração Pública cujo objeto assimila-se ao do presente Estudo Técnico Preliminar. Entre as contratações similares analisadas pode-se citar:

| Pregão | UASG | Data |
|-------------------------------|--|----------------------------|
| Pregão Eletrônico N° 27/2023 | 154419- Fundação Universidade Federal do Tocantins | Data da Sessão: 01/12/2023 |
| Pregão Eletrônico N° 009/2023 | 925956- Secretária da Fazenda do Estado do Tocantins | Data da Sessão: 01/02/2023 |

Formas de Contratação

5.3. Considerando as peculiaridades do objeto pleiteado, vislumbram-se as seguintes possibilidades de contratação:

| Solução | Descrição |
|---------|---|
| 01 | A aquisição das câmeras e do sistema, juntamente com o acompanhamento contínuo pela DPE-TO Este modelo implicaria em despesas relacionadas à compra de equipamentos (câmeras, alarmes, centrais de monitoramento, cabeamento, baterias, etc.) e na utilização escassa de mão de obra dos servidores. Além disso, é importante considerar que serviços desse tipo exigem atualizações tecnológicas frequentes, resultando na obsolescência periódica dos equipamentos. |
| 02 | Contratação de serviço de vigilância eletrônica mediante o fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, com a respectiva instalação e manutenção das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos: Esta tipologia de aquisição comuta o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários a execução do serviço de vigilância eletrônica, com acionamento de agente da empresa sempre que o alarme for acionado, acompanhamento das imagens de câmeras de segurança, além disso, garante que a contratada efetue a troca ou manutenção de equipamentos defeituosos ou inoperantes durante a execução do contrato. |

Detalhamento da Solução

5.4. Considerando que os serviços previstos no presente Estudo são de natureza comum, posto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, torna-se imperiosa a adoção do pregão como modalidade de licitação a ser adotada.

5.5. Tal se deve ao fato de que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do art. 6º, XLI, da lei de licitações.

5.6. Optou-se pela adoção da **Solução 2**, uma vez que atende às determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho exclusiva, conferindo a contratada o ônus deste controle e mesmo assim mostrando-se aparentemente a opção mais econômica à Instituição, além disso na contratação de empresa especializada, encontramos os seguintes benefícios, que não temos na compra:

a) Seguro: Qualquer equipamento eletrônico, por mais moderno e caro que seja, pode apresentar defeitos de fabricação, falhas técnicas ou acidentes operacionais. Quando se opta por contratar empresa que fornece os equipamentos, todos os dispositivos que compõe o serviço escolhido vêm acompanhados de garantia e podem ser substituídos. Dessa forma, não é necessário arcar com as despesas dos eventuais problemas que vier a enfrentar com os equipamentos.

b) Reposição de equipamento: Os equipamentos que compõe os sistemas de segurança funcionam sem parar. Operam o ano inteiro, 24h por dia, sete dias por semana. Logo, não é de se estranhar que, com o passar do tempo, estes aparelhos sofram alguns desgastes naturais. Levando isso em consideração, a utilização em regime de comodato acaba sendo mais interessante que comprar nossos próprios equipamentos. Afinal, assim, a empresa de vigilância eletrônica é a responsável pela reposição do sistema velho por um novo.

c) Produtos de última geração: Toda e qualquer tecnologia está em constante evolução, tanto de software, quanto de hardware. E quando falamos em sistemas de vigilância e segurança patrimonial, não é diferente. Itens como câmeras de segurança, alarmes, sensores e controles de acesso estão sempre se modernizando. Assim sendo, investir no comodato é uma excelente escolha. Afinal de contas, optar por esta modalidade de serviço garante que os equipamentos adquiridos sempre serão atualizados, conforme novas e melhores versões dos produtos escolhidos cheguem ao mercado.

5.7. Portanto, tem-se que a condução do procedimento licitatório na modalidade pregão, tipo menor preço por grupo regional, mostra-se como solução adequada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso entre as soluções elencadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A composição dos preços de referência foi realizada pela Coordenadoria de Compras com base na Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, seguindo os parâmetros abaixo:

Parâmetro II (inciso II do Art. 5º da IN nº 65/2021) - Aquisições e contratações similares de entes públicos, firmados no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

· Contrato/Apostilamento nº 96/2020 MPE-TO (0829430, 0829434)

Parâmetro IV (inciso IV do Art. 5º da IN nº 65/2021) - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. Dessa forma, solicitamos orçamentos através de contatos telefônicos e correspondências eletrônicas com diversas empresas (0829406), obtendo propostas das seguintes:

· **ABS4 Soluções Engenharia** (0829408)

· **Sagres Construções e Sistemas de Monitoramento** (0829412)

· **NTS – Nova Tecnologia em Sistemas de Monitoramento** (0829417)

· **LM Comércio e Manutenção de Equip. Eletrônicos** (0829422)

· **TMS Service** (0829425)

6.2. Considerando os princípios administrativos da economicidade e vantajosidade que norteiam as licitações, para o cálculo dos itens foi utilizada a fórmula da Média+30%.

Os valores destacados em amarelo, na planilha estimativa, foram desconsiderados da composição da média por estarem acima da Média+30%.

6.3. O valor estimado do procedimento licitatório é de **RS 803.000,16 (oitocentos e três mil reais e dezesseis centavos)**, conforme metodologia prevista neste Estudo Técnico Preliminar e montante evidenciado na Planilha Estimativa de Preços 0829442 elaborada pela Coordenadoria de Compras.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução que se propõe a atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Eletrônica com emprego de equipamentos em regime de comodato e todos os materiais para sistema de alarme e circuito fechado de TV e acionamentos de emergência, instalação e manutenção, que visa atender as unidades da Defensoria Pública no Estado do Tocantins;

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Como é cediço, o parcelamento é princípio a ser seguido na condução das compras públicas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consoante expresso no art. 40, inciso V, b, da Lei 14.133/2021.

8.2. Entretanto, a lei estabelece critérios em que o parcelamento não será adotado, como quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, nos termos § 3º, inciso I, art. 40 do mesmo dispositivo.

8.3. Sob os critérios estabelecidos, a divisão por item nesta situação comprometeria a eficácia e a gestão desejada. É relevante notar que uma organização em grupos regionais proporciona uma gestão e fiscalização contratual mais eficiente, além de gerar economia de escala. A concentração dos serviços em uma região com um único fornecedor propicia a redução de preços e o progresso das atividades. Essa abordagem visa evitar prejuízos à Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO) diante dos riscos inerentes à execução, garantindo a integridade e a qualidade do serviço prestados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Maior segurança patrimonial, redução significativa de roubos, vandalismo e invasões nas instalações das unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

9.2. Prevenção proativa de incidentes de segurança, protegendo ativos e recursos valiosos. Com notificações de eventos suspeitos ou de emergência, a instituição pode tomar medidas imediatas e acionar as autoridades competentes específicas.

9.3. Monitoramento ininterrupto, a capacidade de acompanhamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, oferecendo uma vigilância constante, independentemente do horário ou do dia da semana;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. As instalações nas unidades da Defensoria Pública já estão adequadas para a prestação satisfatória do serviço. Desta forma, é essencial sincronizar o cronograma de instalação da nova contratação para evitar qualquer interrupção no serviço de vigilância eletrônica, devendo esse documento ser elaborado somente após a definição da futura contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

11.1. No âmbito institucional, guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste Estudo os contratos a seguir relacionados:

| | |
|--|---|
| Contrato n° 43/2022 | Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarme e Câmeras com o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, bem como a respectiva instalação e manutenção das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. |
| Contrato n° 045/2022 Contrato n° 046/2022 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Vigilância armada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para as unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. |

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há previsão de impactos ambientais consequentes da contratação do serviço, exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados a cada tipo resíduo, de acordo com as normas pertinentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, é evidente a viabilidade da condução de um procedimento licitatório na modalidade pregão, com o critério de seleção sendo o menor preço por grupo regional, com o propósito de realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Eletrônica com emprego de equipamentos em regime de comodato e todos os materiais para sistema de alarme e circuito fechado de TV e acionamentos de emergência, instalação e manutenção, que visa atender as unidades da Defensoria Pública no Estado do Tocantins;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Processo Eletrônico SEI nº 23.0.00002284-5.

Contrato nº ____/20__.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, com Sede à Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.660/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **DPE-TO**, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034 de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021, **PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.286.711-**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato nº 299, de 29 de novembro de 2022, publicado no DODPE nº 373 de 29/11/2022, e a empresa _____, CNPJ sob o nº _____/_____, com Sede à _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio _____, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23.0.00002284-5, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Eletrônica, envolvendo a utilização de equipamentos em regime de comodato, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a implementação de sistemas de monitoramento de alarme, circuito fechado de TV e dispositivos de acionamento de emergência. O escopo desta contratação destina-se a atender às demandas de segurança das unidades da Defensoria Pública no Estado do Tocantins.

1.2. Especificação do Objeto:

| GRUPO 1 REGIÃO CENTRAL | | | | |
|------------------------|--|-------------------|--------------|------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL (12 MESES) |
| 1 | Vigilância Eletrônica-ARAGUACEMA | Serviço | | |
| 2 | Vigilância Eletrônica-COLINAS DO TOCANTINS | Serviço | | |
| 3 | Vigilância Eletrônica-COLMÉIA | Serviço | | |
| 4 | Vigilância Eletrônica -CRISTALÂNDIA | Serviço | | |
| 5 | Vigilância Eletrônica -GUARAI | Serviço | | |
| 6 | Vigilância Eletrônica -ITACAJÁ | Serviço | | |
| 7 | Vigilância Eletrônica -MIRACEMA | Serviço | | |
| 8 | Vigilância Eletrônica -MIRANORTE | Serviço | | |

| 9 | Vigilância Eletrônica -NOVO ACORDO | Serviço | | |
|-------------------------------------|---|-------------------|--------------|------------------------|
| 10 | Vigilância Eletrônica - ALMOXARIFADO | Serviço | | |
| 11 | Vigilância Eletrônica -PALMAS- ANEXO 1 | Serviço | | |
| 12 | Vigilância Eletrônica -PALMAS- SEDE | Serviço | | |
| 13 | Vigilância Eletrônica -PALMAS-NAI - NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO | Serviço | | |
| 14 | Vigilância Eletrônica -PARAÍSO DO TOCANTINS | Serviço | | |
| 15 | Vigilância Eletrônica -PEDRO AFONSO | Serviço | | |
| 16 | Vigilância Eletrônica -PONTE ALTA | Serviço | | |
| 17 | Vigilância Eletrônica -PORTO NACIONAL | Serviço | | |
| VALOR MENSAL | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | |
| GRUPO 2- REGIÃO NORTE | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL (12 MESES) |
| 18 | Vigilância Eletrônica -ANANÁS | Serviço | | |
| 19 | Vigilância Eletrônica -ARAGUAÍNA | Serviço | | |
| 20 | Vigilância Eletrônica -ARAGUATINS | Serviço | | |
| 21 | Vigilância Eletrônica -ARAPOEMA | Serviço | | |
| 22 | Vigilância Eletrônica -AUGUSTINÓPOLIS | Serviço | | |
| 23 | Vigilância Eletrônica -FILADÉLFIA | Serviço | | |
| 24 | Vigilância Eletrônica -GOIATINS | Serviço | | |
| 25 | Vigilância Eletrônica -ITAGUATINS | Serviço | | |
| 26 | Vigilância Eletrônica -TOCANTINÓPOLIS | Serviço | | |
| 27 | Vigilância Eletrônica -WANDERLÂNDIA | Serviço | | |
| 28 | Vigilância Eletrônica -XAMBIOÁ | Serviço | | |
| VALOR MENSAL | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | |
| GRUPO 3- REGIÃO SUL | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL (12 MESES) |
| 29 | Vigilância Eletrônica -ALVORADA | Serviço | | |
| 30 | Vigilância Eletrônica -ARAGUAÇU | Serviço | | |
| 31 | Vigilância Eletrônica -ARRAIAS | Serviço | | |
| 32 | Vigilância Eletrônica -DIANÓPOLIS | Serviço | | |
| 33 | Vigilância Eletrônica -FORMOSO DO ARAGUAIA | Serviço | | |
| 34 | Vigilância Eletrônica -GURUPI | Serviço | | |
| 35 | Vigilância Eletrônica -NATIVIDADE | Serviço | | |
| 36 | Vigilância Eletrônica -PALMEIRÓPOLIS | Serviço | | |
| 37 | Vigilância Eletrônica -PARANÁ | Serviço | | |
| 38 | Vigilância Eletrônica -PEIXE | Serviço | | |
| 39 | Vigilância Eletrônica -TAGUATINGA | Serviço | | |
| VALOR MENSAL | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | |
| VALOR GLOBAL GRUPOS 1, 2 e 3 | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de __/__/__, podendo ser prorrogado por interesse das partes, em até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para instalação dos equipamentos nas unidades da DPE-TO, contados da solicitação emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços, excepcionalmente podendo ser prorrogado, e acatado a critério da DPE-TO;

3.2. O início da prestação de serviço iniciará a partir do funcionamento do sistema de vigilância eletrônica nas unidades da DPE-TO;

3.3. O sistema de vigilância eletrônica deverá funcionar 24 (vinte quatro) horas ininterruptamente, todos os dias da semana, de forma a detectar a intrusão nas dependências das Unidades da DPE-TO;

3.4. Tabela dos locais de prestação de serviços e respectivos endereços:

| GRUPO 1 – REGIÃO CENTRAL | |
|---------------------------------|---|
| Unidade | Endereço |
| Araguacema | Avenida de Presidente Vargas, lote 18, Quadra 09, Loteamento Cidade de Araguacema, CEP: 77.690-00 |
| Colinas | Rua Presidente Dutra, nº 328 |
| Colméia | Rua Professora Mirtes, Lotes 03-A e 04-A, Centro, Colméia - TO (econúcleo) |
| Cristalândia | Av. Dom Jaime Antônio Shuck, nº 2.880, QD. 63, Lt 09, Centro, Cristalândia – TO |
| Guaraí | Rua 08, nº 1272, Centro |
| Itacajá | R. C, 257 Itacajá - TO 77720-000 |
| Miracema | Avenida Emma Rudolph Navarro, Quadra 67, Lote 07-A, Bairro Sussuapara, Miracema do Tocantins - TO 77650-000 |
| Miranorte | Avenida Posto Ipê, nº 2123, QD109, Lt. 19-B, Setor Vila Maria – Miranorte – TO |
| Natividade | Rua A, Quadra 17, Lote 09, Setor Ginásial, Natividade - TO (econúcleo) |
| Novo Acordo | Rua Central, Quadra 04, Lote 16, Centro, Novo Acordo - TO (econúcleo) |
| Palmas (Sede) | Quadra AA SE 50, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul Palmas - To Cep - 77.021-654 |

| | |
|---|--|
| Palmas (Anexo 1) | Quadra 802 Sul, ACSE 80, Avenida Teotônio Segurado, QDR 07, Lote 09, Palmas/TO |
| Palmas (Almoxarifado) | Quadra ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO |
| Palmas (Núcleo de Atendimento Integrado- NAI) | Quadra 802 Sul, ACSE 80, Avenida NS 02, APM 16, Palmas/TO |
| Paraíso | Rua Bernardino Maciel, nº 179, centro, Paraíso do Tocantins/TO |
| Pedro Afonso | Av. João Damasceno de Sá, Quadra 035, Lote 03, Loteamento Setor Aeroporto |
| Peixe | Av. Napoleão de Queirós, 13 Peixe - TO 77460-000 |
| Ponte Alta | Rua das Américas, Lote 01, Qd. 15, Setor Aeroporto |
| Porto Nacional | Av. Associação Rural esquina com Av. Ibanês Ayres no Str Aeroporto |
| Paraná | R. São Bento Paraná - TO 77360-000 |

GRUPO 2 – REGIÃO SUL

| Unidade | Endereço |
|---------------------|---|
| Alvorada | Avenida Bernardo Sayão,s/nº, Qd. 45, Lt. 03 – Setor Jorge Figueiras, Alvorada – TO |
| Araguaçu | Avenida Araguaia, Quadra 04, lote 15, Centro, Araguaçu – TO |
| Arraias | Rua 07, Qd 05, Lote 12-B, Parque das Colinas |
| Dianópolis | Rua 02, Lote 02, Setor das Dianas |
| Formoso do Araguaia | Rua 11, QD, 44, Lt 13, Centro |
| Gurupi | Rua Presidente Juscelino Kubitschek, Qd 27, lote 11, nº 1372, Setor Central |
| Palmeirópolis | Av. Doze de Março, 10 Palmeirópolis - TO 77365-000 |
| Taguatinga | Rua 08 esquina com Rua 21, Quadra 14, Loteamento Waldemar Carlos de França, Taguatinga - TO (econúcleo) |

GRUPO 3 - REGIÃO NORTE

| Unidade | Endereço |
|----------------|---|
| Araguaína | Avenida Filadélfia, Chácara 95, A1, nº 2.835, Jardim América |
| Ananás | Av. Brasil, nº 07, Lote 02, Qd 24, Centro, Cep: 77.890-000 Ananás-TO (econúcleo) |
| Araguatins | Rua Alvares de Azevedo, nº 1019, lote 22, Quadra 55, Centro Araguaatins – TO |
| Arapoema | Av. Castelo Branco, lote 03, Qd. 58, Setor Plano Novo – Arapoema-TO |
| Augustinópolis | Avenida Goiás s/n, Bela Vista, Augustinópolis - TO (econúcleo) |
| Filadélfia | Rua 02, Quadra 75, Lote 08, Centro, em Filadélfia – TO, CEP: 77795-000 |
| Goiatins | Rua Gregório de Assis, S/N, Centro – Goiatins-TO |
| Itaguatins | Rua Deocleciano Amorim, s/nº, |
| Tocantinópolis | Quadra 09, Lote 14, Travessa Secundária, Setor Aeroporto |
| Wanderlândia | Avenida Gomes Calado, Quadra F, Lote 12, Setor Leste, Wanderlândia - TO (econúcleo) |
| Xambioá | Rua Miguel dos Santos Barros, Quadra 06, Lote 11, nº 756, Setor Leste, Xambioá - TO 77880-000 |

Os endereços das unidades constantes na tabela acima, poderão ser alterados ao longo do Contrato, incluindo acréscimos e supressões resultantes da implantação ou retirada de unidades no Estado do Tocantins.

3.5. Tabela de distribuição dos equipamentos por unidade:

| GRUPO 1 REGIÃO CENTRAL | | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|-------------------|-----------------------|------------------|------------------|--------------------|------------|-----------|
| Quantitativo mínimo de equipamentos | | | | | | | | |
| ITEM | UNIDADE | Central de Alarme | Sensores de Movimento | Câmeras Internas | Câmeras Externas | Dome para Elevador | Speed Dome | Kit HDCVI |
| 1 | ARAGUACEMA | 1 | 8 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 2 | COLINAS DO TOCANTINS | 1 | 12 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 3 | COLMÉIA | 1 | 6 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 4 | CRISTALÂNDIA | 1 | 8 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 5 | GUARÁI | 1 | 14 | 4 | 5 | 0 | 0 | 1 |
| 6 | ITACAJÁ | 1 | 6 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 7 | MIRACEMA | 1 | 8 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 8 | MIRANORTE | 1 | 9 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 9 | NOVO ACORDO | 1 | 8 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 10 | PALMAS- ALMOXARIFADO | 1 | 7 | 6 | 3 | 0 | 0 | 1 |
| 11 | PALMAS- ANEXO 1 | 1 | 22 | 8 | 8 | 0 | 0 | 1 |
| 12 | PALMAS- SEDE | 1 | 49 | 45 | 15 | 5 | 1 | 3 |
| 13 | PALMAS-NAI - NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO | 1 | 16 | 5 | 5 | 0 | 0 | 1 |
| 14 | PARAÍSO DO TOCANTINS | 1 | 30 | 9 | 9 | 0 | 0 | 1 |
| 15 | PEDRO AFONSO | 1 | 9 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 16 | PONTE ALTA | 1 | 6 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 17 | PORTO NACIONAL | 1 | 7 | 4 | 3 | 0 | 0 | 1 |
| Total mínimo de equipamentos Grupo 1 | | 17 | 225 | 91 | 58 | 5 | 1 | 19 |
| GRUPO 2- REGIÃO NORTE | | | | | | | | |
| 18 | ANANÁS | 1 | 4 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 19 | ARAGUAÍNA | 1 | 10 | 10 | 3 | 0 | 0 | 1 |
| 20 | ARAGUATINS | 1 | 16 | 2 | 7 | 0 | 0 | 1 |
| 21 | ARAPOEMA | 1 | 6 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 22 | AUGUSTINÓPOLIS | 1 | 10 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 23 | FILADÉLFIA | 1 | 4 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 24 | GOIATINS | 1 | 6 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 25 | ITAGUATINS | 1 | 7 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 26 | TOCANTINÓPOLIS | 1 | 9 | 5 | 2 | 0 | 0 | 1 |
| 27 | WANDERLÂNDIA | 1 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 28 | XAMBIOÁ | 1 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Total mínimo de equipamentos Grupo 2 | | 11 | 82 | 25 | 20 | 0 | 0 | 11 |

| GRUPO 3- REGIÃO SUL | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---------------------|----|----|----|----|---|---|----|
| 29 | ALVORADA | 1 | 7 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 30 | ARAGUAÇU | 1 | 8 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 31 | ARRAIAS | 1 | 7 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 32 | DIANÓPOLIS | 1 | 19 | 4 | 4 | 0 | 0 | 1 |
| 33 | FORMOSO DO ARAGUAIA | 1 | 9 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 34 | GURUPI | 1 | 10 | 9 | 3 | 0 | 0 | 1 |
| 35 | NATIVIDADE | 1 | 6 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 36 | PALMEIRÓPOLIS | 1 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 37 | PARANÁ | 1 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 38 | PEIXE | 1 | 5 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| 39 | TAGUATINGA | 1 | 9 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Total mínimo de equipamentos Grupo 3 | | 11 | 90 | 22 | 16 | 0 | 0 | 11 |

3.6. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.6.1. Os serviços de instalação deverá contemplar todos os materiais, cabos, conectores, acessórios e mão de obra de modo a garantir a perfeita integração e funcionamento do sistema de vigilância eletrônica;

3.6.2. Todos os custos de instalação, manutenção e remanejamentos serão arcados pela Contratada e deverão compor o valor final dos serviços na proposta de preços;

3.6.3. A Contratada é obrigada a dispor de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço de vigilância eletrônica. É de sua responsabilidade fornecer os links de dados, telefonia ou outros meios de comunicação essenciais à execução do Contrato, assim como assumir todos os custos associados ao seu uso;

3.6.4. Durante o processo de instalação, se possível, todo o cabeamento deverá permanecer embutido;

3.6.5. O fornecedor é responsável por garantir os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a assistência técnica durante a vigência contratual. Tais serviços serão realizados pela Contratada, no local de instalação do sistema de vigilância eletrônica, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos;

3.6.6. Os serviços de manutenção devem ser realizados por mão de obra especializada e qualificada, de forma a prestar qualquer informação técnica solicitada a respeito do sistema de forma rápida e clara;

3.6.7. Os serviços de Manutenção Preventiva serão realizados a cada 03 (três) meses, em datas a serem agendadas previamente entre a Contratada e a Coordenadoria de Manutenção e Serviços da DPE-TO;

3.6.8. Nos serviços de Manutenção Corretiva deverá haver a manutenção do sistema de monitoramento eletrônico de alarme e câmeras, bem como a substituição de peças que apresentarem problemas e a verificação de falhas, sem ônus para Contratante;

3.6.9. As visitas avulsas com características corretivas serão solicitadas diretamente pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços da DPE-TO junto à Contratada, mediante abertura de chamado técnico;

3.6.10. A Contratada deverá atender ao chamado técnico em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio de profissional devidamente identificado;

3.6.11. Em casos de peças ou componentes gastos ou danificados, seja devido às intempéries climáticas, sobrecargas de energia e/ou danos provocados pelo usuário ou por terceiros, ou ainda, por falhas do equipamento, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para Contratante;

3.6.12. As peças danificadas que comprometam o perfeito funcionamento do sistema de vigilância eletrônica, deverão ser trocadas de imediato para evitar que o local fique desprotegido;

3.6.13. Todas as trocas de componentes ou peças do sistema deverão ser informadas à Contratante com o envio de relatório mensal acompanhado da fatura mensal, onde constem todas as substituições ocorridas no mês, com a especificação detalhada da nova peça/componente instalado;

3.6.14. Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta e às expensas da empresa contratada, e não serão em nenhuma hipótese de responsabilidade da DPE-TO;

3.6.15. Durante a vigência do Contrato, a Contratada obriga-se a realizar, quando necessário, a relocação dos serviços, ajustando a quantidade de equipamentos de acordo com as mudanças no ambiente. Compromete-se, inclusive, a realizar a transferência de todos os materiais e equipamentos relacionados ao sistema de vigilância eletrônica para outro endereço no mesmo município, sem gerar custos adicionais para o Contratante. Essas ações serão executadas mantendo-se as quantidades originalmente acordadas. Em casos de acréscimos ou supressões permitidas, os ajustes serão formalizados por meio do Termo Aditivo.

3.7. Rotinas a serem cumpridas:

3.7.1. Entregar relatório mensal contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como as providências tomadas por parte da Contratada;

3.7.2. Fornecer à Contratante, caso solicitado, a busca automática das imagens gravadas através do dia, hora e minuto de cada uma das câmeras;

3.7.3. Imprimir e tratar as imagens gravadas, inclusive com zoom digital de até 4x nas imagens, sempre que solicitado pela Contratante, sem acréscimo de qualquer tipo de ônus à Contratante;

3.7.4. Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor da Contratante previamente habilitado;

3.7.5. Monitorar o acionamento do sistema nos horários preestabelecidos, verificando as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas;

3.7.6. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do Contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;

3.7.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, as imagens e demais informações inerentes a algum tipo de ocorrência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

3.7.8. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante para verificação do funcionamento e/ou ajustes técnicos do sistema de segurança, e a apresentação do respectivo relatório;

3.7.9. Respeitar as normas internas da Contratante quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais, bem como quanto à utilização de uniforme do funcionário destacado para prestação dos serviços nos prédios da Contratante, em completa condição de higiene e segurança;

3.7.10. Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis da Contratante e a autoridade policial.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3. As comunicações entre a DPE-TO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.4. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a DPE-TO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.6. Fiscalização:

4.6.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos;

4.6.2. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 126, 24 de abril de 2023 (Publicado na Edição 465 de 25 /04/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública), que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

4.7. Preposto:

4.7.1. Antes do início da prestação dos serviços, a Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa, especificando, no instrumento correspondente, os poderes e deveres deste em relação à execução do objeto contratado, incluindo seus contatos, como o número de telefone, e-mail, telefone para comunicação via whatsapp;

4.7.2. A presença física do preposto no local de execução é dispensável, sendo sua convocação necessária somente em situações que exijam atendimento específico;

4.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

5.3. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

5.4. Vistoria:

5.4.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 14:30 às 16:00 horas;

5.4.2. A vistoria deverá ser previamente agendada na Coordenação de Manutenção e Serviços da DPE-TO pelo telefone (63) 3142-0553 ou email: servicoadm@defensoria.to.def.br, e poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, nos endereços constante na Tabela do item 3.4;

5.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.4.4. Caso a Contratada opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da Contratada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

5.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. Requisitos dos serviços e equipamentos de vigilância eletrônica:

5.5.1. O sistema vigilância eletrônica será composto por central de monitoramento eletrônico, com utilização de sistema digital de circuito fechado de televisão (CFTV e câmeras), sistema de central de alarme digital, devendo ser instalada em local designado pela Contratante, além de câmeras de vídeo instaladas em pontos definidos, conforme as necessidades dos prédios pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, de forma que os sinais enviados pelas câmeras possam ser monitorados e gravados por esta central.

5.6. Sistema de Monitoramento de CFTV:

5.6.1. CFTV – Sistema de monitoramento via Internet que permite a visualização de câmeras online por central de monitoramento na detecção de movimento, com gravação e armazenamento das imagens em equipamento apropriado (HDCVI) na central de monitoramento da empresa contratada, por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, devendo ser repassadas a DPE-TO, quando solicitadas;

5.6.2. A central de monitoramento deverá ter capacidade de gravar, ininterruptamente, as informações relativas às ocorrências;

5.6.3. CFTV – Câmeras: câmeras de visualização internas e externas com nítidas imagens dentro dos padrões solicitados, devendo ser instaladas em uma rede ligada ao nobreak, para evitar os desligamentos das mesmas no caso de falta de energia.

5.7. Sistema de Monitoramento de Alarme:

5.7.1. Os sistemas de monitoramento de alarmes instalados nas Unidades da DPE-TO serão controlados por meio de uma central, que deverá:

5.7.2. Funcionar 24 (vinte quatro) horas ininterruptamente, nos fins de semana e feriados; e das 17h00min às 08h00min, nos demais dias, de forma a detectar a intrusão nas dependências das Unidades da DPE-TO, de pessoas não autorizadas nos horários fora de expediente;

5.7.3. Ser programado para armar automaticamente no horário definido pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços da DPE-TO ou por servidor previamente determinado por esta;

5.7.4. Armar ou desarmar remotamente pela Contratada;

5.7.5. Permitir o cadastramento de senhas individuais para as pessoas autorizadas pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços da DPE-TO, para armarem e desarmarem os alarmes, com a disponibilização de, no mínimo, 20 (vinte) senhas por unidade da Defensoria Pública;

5.7.6. A Contratada deverá ter equipe técnica qualificada no Estado do Tocantins para efetuar o monitoramento das Unidades da DPE-TO e prestar atendimento de toda e qualquer ocorrência de segurança, inclusive acionar a Polícia Militar (telefone 190) sempre que for necessário;

5.7.7. Em caso de alarme motivado por intrusão de pessoa estranha ou arrombamento de alguma Unidade da DPE-TO, a Central de Monitoramento de Alarmes da Contratada deverá estabelecer imediato contato telefônico com o responsável da unidade da DPE-TO naquela localidade;

5.7.8. Para execução dos serviços de monitoramento a Contratada poderá utilizar a tecnologia de comunicação disponível em cada localidade, seja ela de rádio, telefone, GPRS, internet de modo a garantir o perfeito funcionamento do sistema, vedada a utilização de tecnologia de comunicação de titularidade da DPE-TO;

5.7.9. As centrais de alarme, instaladas nos locais monitorados, deverão possuir bateria com autonomia mínima de 06 (seis) horas;

5.7.10. Os equipamentos e materiais utilizados para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme deverão ser novos, sendo vedada a utilização de aparelhos e materiais reaproveitados.

5.8. Equipamentos em regime de Comodato:

5.8.1. O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica será realizado em Regime de Comodato que é o empréstimo gratuito à Contratante dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado e funcionando nas unidades da DPE-TO;

5.8.2. O prazo do comodato será igual à vigência deste Contrato;

5.8.3. Findada a vigência do Contrato, os equipamentos dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados de cada localidade às expensas da Contratada, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

5.9. Tabela das quantidades e especificações técnicas mínimas dos equipamentos que compõe do sistema de vigilância eletrônica:

1.1. CENTRAL DE ALARME

| QUANTIDADE |
|------------|
|------------|

| Grupo 1 | Grupo 2 | Grupo 3 | UN | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|---------|---------|-----|--|
| 17 | 11 | 11 | UN | Central de alarme digital com teclado LCD com as seguintes especificações mínimas: 10, 20 e 64 zonas, que possibilite a conexão com sensores de abertura, infravermelho e barreira, com reportagem de eventos para 2 destinos IP, com opção de configuração remota TCP/IP fixos ou dinâmicos, cabo USB (configuração remota e atualização do firmware da central), linha telefônica e GPRS, com 3 saídas PGM, com até 128 dispositivos sem fio (modulação FSK ou OOK), Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular, Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores, Tensão de alimentação com Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático), Consumo em standby (220 V) de 2 Wh, Buffer de eventos com 256 eventos com data e hora, Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS de 100 m, bitola do cabo 10 x 26 AWG, Modo de discagem DTMF Homologado Anatel, Protocolo de comunicação Contact ID, Contact ID programável e Adenco Express, Teste periódico Programável em horas ou agendada por horário, Consumo de banda < 1 KB por evento, Frequência de operação do módulo Modulação quad-band (800, 1800 e 1900 MHz) 2G, Ganho da Antena 0 dBi; Protetor de rede elétrica; Alimentação por fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático); Bateria Selada 12V 7A. |
| 1.2. SENSORES DE MOVIMENTO | | | | |
| 225 | 82 | 90 | UN | Sensores de presença com fio: infravermelho detectores IVP; baixa interferência e alta sensibilidade; cobertura mínima de 10x10m; Ângulo de visão mínimo de 90°, compatível com Central de Alarme indicada no item 5.1. |
| 1.3. CÂMERA E KIT HDCVI | | | | |
| 91 | 25 | 22 | UN | Câmera interna de Alcance infravermelho mínimo 20 metros; Sensor1/2.7" 2.0 megapixel CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920 H; Resolução real Full HD (1080p); Lente 2,8 mm; Ângulo de visão 110° (H); Alcance IR 20 m, HDCVI / AHD-M / HDTV (v2.0) Analógico (CVBS), compatível com KIT CFTV exigido. |
| 58 | 20 | 16 | UN | Câmera externa de Alcance infravermelho mínimo 40 metros; Sensor1/2.8" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920 H; Resolução real Full HD (1080p); Lente varifocal 2,7 mm a 12 mm; Ângulo de visão 109° (H) (Lente 2,7 mm 33° (lente de 12mm); Alcance IR 40 m; IR inteligente; Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTV (v2.0) Analógico (CVBS); Grau de Proteção IP67, compatível com KIT CFTV exigido. |
| 5 | - | - | UN | Câmeras Dome para elevador infravermelho 10 metros, Sensor1/2.7" 2.0 megapixel CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920 H; Resolução real Full HD (1080p); Lente 2,8 mm; Ângulo de visão 110° (H); Alcance IR 20 m, HDCVI / AHD-M / HDTV (v2.0) Analógico (CVBS), compatível com KIT CFTV exigido. |
| 1 | - | - | UN | Câmera Speed Dome Sensor de Imagem CMOS 1 / 2.8 "; Máx. Resolução 1920 x 1080; resolução 2 MP; Zoom 15x optical, 16 x digital; Velocidade de Zoom Aproximadamente. 2,4 s (óptico, amplo para tele); Amplitude de movimento (panorâmica) 360 ° infinito e inclinação -15 ° a 90 ° (inversão automática); Proteção IP66 proteção contra raios TVS 4.000 V, proteção contra sobretensão e proteção contra transientes de tensão; IR 100 m; Saída de vídeo TVI / AHD / CVI / CVBS selecionável (NTSC ou PAL composto, BNC); Abertura F1.6 a F3.5; Melhoria de imagem BLC, HLC, 3D DNR, , compatível com KIT CFTV exigido. |
| 19 | 11 | 11 | KIT | KIT CFTV contendo: 01 Rack 06 U; 01 Monitor 19"; 01 Mouse; 01 Extensão para Mouse; 01 Nobreak Prof. 1400 VA; 01 HD Purple com capacidade de armazenamento igual ou superior a 90 dias; 01 Switch 8 portas; 01 Gravador Digital de Vídeo: Entrada de vídeo 16/32 canais; Saídas de vídeo 1 saída HDMI + 1 saída VGA + 1 saída BNC; compatível com HDCVI, AHD, HDTV, ANALÓGICA e Ip; Bit rate 3 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS); Fonte de alimentação 12 Vdc / 2"; Potência 10 W (sem disco rígido); Resolução máxima de gravação Full HD (1080p); Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. |

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____);

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Mensalmente, a Contratada apresentará Nota Fiscal juntamente com relatório mensal contendo todos os eventos ocorridos e enviados pelo serviços vigilância eletrônica instalada nas Unidades da DPE-TO, devendo constar a data e a hora de ocorrência dos seguintes eventos: arme e desarme do sistema, assim como o nome do usuário que executou a ação; realização de auto testes para a verificação de falhas; falhas de comunicação telefônica, dentre outros.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do Contrato/Empenho e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do Contrato/Empenho;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. No ato da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o emissor compromete-se a observar a unidade Gestora indicada na correspondente Nota de Empenho. Serão aceitas apenas Notas Fiscais/Faturas cujas unidades estejam em conformidade com as unidades descritas na respectiva Nota de Empenho;

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais alusivos à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Prazo de Pagamento:

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- 7.3.2. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 339, 10 de novembro de 2023 (Publicado na Edição 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos;
- 7.3.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do Siafe-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro.

7.4. Forma de Pagamento:

- 7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 7.4.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda,

contribuição previdenciária, imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros;

7.4.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. A DPE-TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
 - 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 9.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no Edital e no presente instrumento contratual;
 - 9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 - 9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 9.1.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no Edital e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - 10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.3. Não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Implicará execução do valor integral da garantia da proposta a recusa de apresentação dos documentos para contratação;
 - 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
 - 10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
 - 10.1.10. Der causa à inexecução parcial do Contrato;
 - 10.1.11. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.12. Der causa à inexecução total do Contrato;
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência, pela infração administrativa prevista no subitem 10.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.2. Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1;
 - 10.2.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11 e 10.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; pelas infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11, 10.1.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no

subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse;

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades descritas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, supramencionados;

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.11. A Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

10.13. Da aplicação das sanções descritas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação/notificação;

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção previstas no subitem 10.2.4, a qual deverá ser apresentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da intimação/notificação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.15. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observada as disposições do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 11.2 deste Termo, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo. Tal reajuste somente terá incidência em caso de renovação do Contrato e mediante solicitação da Contratada.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo;

11.5. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato;

12.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins;

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Unidade Orçamentária: 49010 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

13.2.2. Fonte de Recursos: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666;

13.2.3. Programa de Trabalho: 03.091.1173.2024 – Atendimento sociojurídico integral e gratuito e 03.122.1143.2188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais;

13.2.4. Natureza de Despesa: 3.3.90.37;

13.2.5. Plano Interno/ação: 2188 e 2421.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/____, constante sob o código verificador nº _____, Processo Licitatório nº 23.0.000002284-5, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à Proposta da Contratada, código verificador nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Será mantida confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11), eventualmente compartilhadas na vigência do presente instrumento, vedadas sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis;

18.2. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido;

19.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas pelos correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio pelos correios ou mensagem eletrônica;

19.3. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a Contratada tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Na forma do disposto do art. 92, § 1º da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

21.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas, ____ de ____ de 20 ____.

CONTRATANTE
Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves
Primeiro Subdefensor Público-Geral

CONTRATADA
xxxxxxx
xxxxxxx
Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], referente à serviços de gerenciamento de combustíveis conforme descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

| GRUPO 1 REGIÃO CENTRAL | | | | |
|------------------------|--|-------------------|--------------|------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL (12 MESES) |
| 1 | Vigilância Eletrônica-ARAGUACEMA | Serviço | | |
| 2 | Vigilância Eletrônica-COLINAS DO TOCANTINS | Serviço | | |
| 3 | Vigilância Eletrônica-COLMÉIA | Serviço | | |
| 4 | Vigilância Eletrônica - CRISTALÂNDIA | Serviço | | |
| 5 | Vigilância Eletrônica -GUARAÍ | Serviço | | |
| 6 | Vigilância Eletrônica -ITACAJÁ | Serviço | | |
| 7 | Vigilância Eletrônica -MIRACEMA | Serviço | | |

| | | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------|--------------|------------------------|
| 8 | Vigilância Eletrônica -MIRANORTE | Serviço | | |
| 9 | Vigilância Eletrônica -NOVO ACORDO | Serviço | | |
| 10 | Vigilância Eletrônica -ALMOXARIFADO | Serviço | | |
| 11 | Vigilância Eletrônica -PALMAS-ANEXO 1 | Serviço | | |
| 12 | Vigilância Eletrônica -PALMAS- SEDE | Serviço | | |
| 13 | Vigilância Eletrônica -PALMAS-NAI -NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO | Serviço | | |
| 14 | Vigilância Eletrônica -PARAÍSO DO TOCANTINS | Serviço | | |
| 15 | Vigilância Eletrônica -PEDRO AFONSO | Serviço | | |
| 16 | Vigilância Eletrônica -PONTE ALTA | Serviço | | |
| 17 | Vigilância Eletrônica -PORTO NACIONAL | Serviço | | |
| VALOR MENSAL | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | |
| | | | | |
| GRUPO 2- REGIÃO NORTE | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL (12 MESES) |
| 18 | Vigilância Eletrônica -ANANÁS | Serviço | | |
| 19 | Vigilância Eletrônica -ARAGUAÍNA | Serviço | | |
| 20 | Vigilância Eletrônica -ARAGUATINS | Serviço | | |
| 21 | Vigilância Eletrônica -ARAPOEMA | Serviço | | |
| 22 | Vigilância Eletrônica -AUGUSTINÓPOLIS | Serviço | | |
| 23 | Vigilância Eletrônica -FILADÉLFIA | Serviço | | |
| 24 | Vigilância Eletrônica -GOIATINS | Serviço | | |
| 25 | Vigilância Eletrônica -ITAGUATINS | Serviço | | |
| 26 | Vigilância Eletrônica -TOCANTINÓPOLIS | Serviço | | |
| 27 | Vigilância Eletrônica -WANDERLÂNDIA | Serviço | | |
| 28 | Vigilância Eletrônica -XAMBIOÁ | Serviço | | |
| VALOR MENSAL | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | |
| | | | | |
| GRUPO 3- REGIÃO SUL | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL (12 MESES) |
| 29 | Vigilância Eletrônica -ALVORADA | Serviço | | |
| 30 | Vigilância Eletrônica -ARAGUAÇU | Serviço | | |
| 31 | Vigilância Eletrônica -ARRAIAS | Serviço | | |
| 32 | Vigilância Eletrônica -DIANÓPOLIS | Serviço | | |
| 33 | Vigilância Eletrônica -FORMOSO DO ARAGUAIA | Serviço | | |
| 34 | Vigilância Eletrônica -GURUPI | Serviço | | |
| 35 | Vigilância Eletrônica -NATIVIDADE | Serviço | | |
| 36 | Vigilância Eletrônica -PALMEIRÓPOLIS | Serviço | | |
| 37 | Vigilância Eletrônica -PARANÃ | Serviço | | |
| 38 | Vigilância Eletrônica -PEIXE | Serviço | | |
| 39 | Vigilância Eletrônica -TAGUATINGA | Serviço | | |
| VALOR MENSAL | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | |
| | | | | |
| VALOR GLOBAL GRUPOS 1, 2 e 3 | | | | |

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Endereço:

CEP:

Cidade e Estado:

Banco: Agência nº: Conta nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

RG nº: CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

Fone:

E-mail:

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)
